CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 451/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24405/2026
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES/RS, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 451/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** autorizado no Processo Administrativo nº 24405/2026**,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 197/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 24/11/2026 até às 13h59min do dia 05/01/2027, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 05/01/2027.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE**, a ser executada em regime de empreitada por preço global, e conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens da planilha orçamentária que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

2.2.1. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Deverão ser apresentados compromisso de constituição do consórcio, identificação da empresa líder e documentação de habilitação de cada integrante, admitido o somatório da capacidade técnica nos termos legais.

2.3.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.3.3. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

ou quando deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5. A participação no certame dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, no *menu* Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao edital ou pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado pelo campo próprio da plataforma BLL ou pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br, com identificação do interessado e indicação de meio para resposta. Não será exigido credenciamento como licitante para o exercício desse direito.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame. Quando necessário, o Agente de Contratação solicitará subsídios aos responsáveis pelo edital e seus anexos.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de participação na licitação. Quando apresentados em nome de terceiro ou de pessoa jurídica, poderá ser solicitada comprovação dos poderes de representação, admitido o saneamento de falha formal antes de eventual decisão de não conhecimento.

3.5. Impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados após o prazo do item 3.1 não

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

serão conhecidos como pedidos tempestivos, sem prejuízo da apuração, de ofício, de eventual ilegalidade identificada. A apresentação por pessoa física não depende de vínculo com licitante ou de poderes para representar proponente.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, atas, respostas as impugnações e aos recursos e serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no portal www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Concorrência Eletrônica, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

4.4. O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado, por iniciativa deste município e da BLL, devidamente justificada.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar da Concorrência Eletrônica,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**.

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO GLOBAL,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados, conforme Planilha de Custos, no Anexo I deste Edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

5.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.1.1. A proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverá observar o item 10.13.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem **6.1.1.** deste Edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo-á em razão da inexequibilidade apurada.

6.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. A data-base do reajustamento é set/2026, conforme a planilha orçamentária da contratação. Os preços permanecerão sem reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses contados dessa data-base. Será aplicado o INCC.

7.2. Decorridos 12 (doze) meses da data-base indicada no item 7.1, os preços relativos à parcela da obra executada após essa anualidade serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, observados o cronograma contratual e as medições aprovadas. Não será reajustada a parcela executada após a anualidade exclusivamente em razão de atraso imputável à CONTRATADA, quando devesse ter sido concluída antes dela, conforme o cronograma contratual vigente.

7.3. Os reajustes subsequentes observarão intervalos sucessivos de 12 (doze) meses contados da mesma data-base, independentemente da data em que o reajuste anterior tenha sido solicitado ou formalizado. O reajuste será registrado por apostilamento.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. Encerrada a etapa de lances, será verificada a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A preferência somente será aplicada se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Para esse fim, considera-se empate a situação em que a oferta de microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.11. Verificada a situação prevista nos itens 8.9 e 8.10, será observado o seguinte procedimento:

8.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da convocação, oferta inferior à proposta mais bem classificada. Se o fizer, passará à primeira colocação provisória, sujeita à análise de aceitabilidade da proposta e à habilitação.

8.11.2. Caso a convocada não apresente oferta inferior no prazo estabelecido, serão convocadas, na ordem de classificação e pelo mesmo prazo, as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no item 8.10.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Este sorteio será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma BLL, sem interferência do agente de contratação.

8.12. Se não houver licitante que atenda ao item 8.9. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

8.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

8.13.2. Empresas brasileiras;

8.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item **9.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **9.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.4.,** os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.4. e 9.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.4. e 9.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

item **9.6.**

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.10. O envio da proposta atualizada, juntamente com a planilha de custos, adequada ao último lance ofertado, da licitante provisoriamente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa, devendo ainda ser consideradas as seguintes observações:

9.11. O envio da proposta atualizada deverá contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

especializada no objeto.

9.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, assim como a planilha de custos, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo "*documentos complementares*", caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas '*a*' a '*d*' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.4.7. **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.5.2. **Nos termos do Decreto Municipal nº 197/2025,** apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício** referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, demonstrando que o licitante atende índice igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo:

10.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC);

10.5.2.2. Índice de Liquidez Geral (ILG);

10.5.2.3. Índice de Solvência Geral (ISG).

10.5.3. **Capital** ou **Patrimônio Líquido** de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

10.5.4. Os documentos referidos no subitem **10.5.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o Balanço de Abertura.

10.5.5. Os documentos referidos no subitem **10.5.2. e 10.5.3.** serão avaliados pela Comissão designada pela Portaria nº 640/2024.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

10.5.6. A análise de que trata o item **10.5.5.** será restrita ao último exercício social exígivel.

10.6. Para habilitação técnica

10.6.1. Registro ou Inscrição da licitante **e** do Profissional Responsável na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa licitante.

10.6.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às parcelas de maior relevância ou valor significativo.

10.6.2.1. Os atestados serão acompanhados dos registros ou certidões do conselho profissional competente quando exigíveis pelas normas aplicáveis. No âmbito do Sistema Confea/Crea, poderá ser apresentada a Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando pertinente. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) refere-se ao acervo do profissional e, isoladamente, não substitui a comprovação da experiência operacional da licitante.

10.6.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, quando exigível, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo.

10.6.3.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, detentor da CAT apresentada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

10.6.3.1.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

10.6.3.2. A disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional.

10.6.3.3. A vencedora deverá comprovar a efetiva vinculação do profissional antes do início das atividades sob sua responsabilidade técnica. O profissional indicado

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

participará da execução da obra, admitida sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

10.6.4. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, se aproveitará(ão) a ambos.

10.6.5. Serão aceitos atestados referentes a etapas ou serviços efetivamente concluídos, inclusive de contratos ainda em execução, desde que identifiquem as atividades e quantidades executadas, o período correspondente e os demais elementos necessários à verificação da experiência exigida. Não serão consideradas atividades apenas contratadas ou ainda não executadas

10.6.6. Os atestados referenciados acima serão avaliados por um responsável técnico da **Diretoria de Projetos e Captação de Recursos.**

10.7. Demais declarações:

10.7.4. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

10.7.5. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.6. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.7. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI) caso se enquadre nessa modalidade;

10.7.7.1. A apresentação da declaração a que se refere o subitem 10.7.7. é obrigatória para a licitante que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da declaração em campo próprio do sistema prevista no item 10.7.7.2.

10.7.7.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.7.7.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

10.7.9. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.7.11. Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.7.12. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.7.13. Declaração de visita técnica de acordo com o art. 63 da Lei nº 14.133/21 (a visita técnica é facultativa, entretanto a declaração é obrigatória).

10.7.13.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.13.2. Caso os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Documentação complementar para a assinatura do contrato

10.8. Certificado ou certidão expedida pela entidade do Estado de origem da empresa com visto para participação em licitações emitida pelo CREA/RS, para as empresas situadas fora do Estado do Rio Grande do Sul.

10.9. Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

10.9.4. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.9.4.1. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Torres. BANCO BANRISUL - NOME: P M TORRES CAUÇÃO - CONTA: 04.042639.0-4 - AGENCIA: 0955

10.9.5. Seguro-garantia;

10.10. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.11. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato.

10.12. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

10.13. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta seja inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Observações

10.14. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.14.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.14.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.15. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, será admitida diligência para complementar informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos poderão ser sanados mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto **SUGERIMOS** que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **Anexo IV** deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.18. Os documentos de habilitação deverão permitir a identificação e a verificação das condições da licitante, seja ela matriz ou filial. Será aceito documento emitido em nome da matriz quando, por sua natureza ou pela forma de emissão, também abranger a filial participante, mediante comprovação dessa abrangência quando necessária.

10.19. A apresentação de documento em nome de sociedade sucedida não acarretará, por si só, a inabilitação, desde que a licitante comprove, por atos societários e outros documentos idôneos, a sucessão e a efetiva transferência da condição de habilitação invocada. A regularidade e as demais condições exigidas no momento da licitação serão verificadas em relação à própria licitante. Havendo dúvida sobre o vínculo ou a abrangência do documento, será realizada diligência nos limites do item 10.16.

10.20. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.21. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.22. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.24. A ausência ou irregularidade de documento de habilitação será examinada à luz das possibilidades de diligência e saneamento previstas no item 10.16. Não comprovado o atendimento da exigência, a licitante será inabilitada, mediante decisão fundamentada. A eventual aplicação de sanção dependerá da caracterização de infração legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.25. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

11.3. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação. A Administração verificará sua regularidade por ocasião dos pagamentos e notificará a contratada para sanar eventual pendência, sem prejuízo da apuração das medidas contratuais cabíveis. A irregularidade constatada não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as retenções legalmente obrigatórias.

11.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

11.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

11.6. A Administração Pública disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

11.6.1. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da datada sua apresentação.

11.6.2. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.7. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento correspondente a **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

11.8. Multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada após sua regular apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante demonstrativo do valor descontado. Pendência ainda não apurada não autoriza a suspensão integral de pagamentos por serviços aceitos.

11.9. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com medições feitas em cada período, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Administração Pública.

11.10. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato.

11.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I** deste edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, deverá seguir as especificações do Termo de Referência, Projetos e Memorial, bem como as planilhas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

13.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.

13.3. A obra será realizada na Av. Castelo Branco, 2205, Engenho Velho, Torres/RS.

13.4. A Administração receberá a obra e/ou serviços, após a constatação de que está de acordo com os documentos referenciais:

13.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

13.4.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

13.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

13.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

14.6. O atraso injustificado na conclusão de etapa prevista no cronograma físico-financeiro ou na conclusão da obra sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da etapa vencida e ainda não concluída, limitado o total da multa a 10% (dez por cento) desse valor.

14.6.1. A contagem terá início no dia seguinte ao término do prazo aplicável à etapa ou à obra e cessará na data de sua efetiva conclusão, constatada pela fiscalização. Não serão computados períodos de atraso não imputáveis à contratada, desde que reconhecidos e registrados pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

14.6.2. O alcance do limite da multa moratória ou o decurso de determinado número de dias não caracteriza automaticamente inexecução parcial. A Administração avaliará, mediante decisão motivada e assegurada a defesa, se ainda é cabível exigir a conclusão da obrigação ou se houve inexecução parcial ou total.

14.6.3. Na hipótese de inexecução parcial definitiva, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato. Na hipótese de inexecução total, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.6.4. Se o atraso que deu origem à multa moratória resultar em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida na multa compensatória correspondente, vedada a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo fato. Os valores já pagos a título de multa moratória serão considerados na apuração da multa compensatória.

14.6.5. A aplicação das multas observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos causados, mediante processo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias, quando imputável à contratada, ensejará avaliação motivada sobre a continuidade da execução e poderá fundamentar a extinção do contrato, observados os arts. 111, parágrafo único, e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O decurso desse prazo não extingue automaticamente o contrato.

14.8. A aplicação da multa não impede que a Aministração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. No processo de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

14.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

14.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.1.2. e 15.1.1.3.,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o item 15.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.1. O recurso de que trata o item 15.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

15.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LEI Nº 12.846/2013

17.1. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante a licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

17.1.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

17.1.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

17.1.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.1.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.1.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.1.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, a licitante está sujeita aos seguintes crimes:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos previstos neste edital serão contados conforme a unidade de tempo indicada em cada disposição: os expressos em dias corridos serão computados continuamente; os expressos em dias úteis considerarão apenas os dias de expediente administrativo no órgão competente; e os expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incl. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Salvo disposição específica, quando o prazo tiver início com a disponibilização de informação na internet, considera-se como dia do começo o primeiro dia útil seguinte. O vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se recair em dia sem expediente, se o expediente se encerrar antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. A validade das propostas observará o prazo próprio estabelecido no item 6.6, sem prorrogação automática por esta cláusula.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la diante de ilegalidade insanável, mediante decisão motivada e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará os atos com vícios insanáveis e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

tornará sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, observadas, quando já houver contrato, as regras dos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. O resultado da licitação será divulgado no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br, no link Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.12. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã pelo endereço eletrônico **gerprojetos@torres.rs.gov.br**

21.13. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

21.14. A Administração Pública e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n° 13.709/2018.

21.15. Fazem parte integrante deste edital:

21.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; Projeto Básico: Especificações dos Serviços; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características;

21.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

21.15.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

21.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 23 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 514/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização de obras e serviços de engenharia para a reforma do telhado, reparos de tetos e forros danificados pelas infiltrações e reforma de banheiros e cozinhae a execução do cercamento de terreno destinado à ampliação da área de uso escolar.
A necessidade de reforma do telhado decorre do desgaste natural dos materiais em razão do tempo de uso, associado à exposição contínua às intempéries, fatores que agravaram as condições da cobertura e os problemas de infiltração existentes na edificação. Diante desse cenário, a reforma torna-se necessária para solucionar os problemas identificados, preservar a estrutura e os ambientes internos, evitar o agravamento dos danos e assegurar condições adequadas de conservação, proteção e utilização do prédio.
Além disso, o Município dispõe de terreno adquirido para atender às necessidades da unidade escolar, o qual ainda não possui cercamento.
A execução dessa estrutura é necessária para delimitar e proteger a área, possibilitando sua integração ao espaço escolar e sua utilização como pátio pelas crianças, ampliando as possibilidades de realização de atividades recreativas, lúdicas e pedagógicas em ambiente adequado e seguro.
A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de preservar o patrimônio público, solucionar os problemas existentes na cobertura, viabilizar a utilização segura do terreno como pátio escolar e adequar a infraestrutura física para o atendimento das comunidades escolares envolvidas. As intervenções deverão observar as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e as especificações estabelecidas nos projetos e demais documentos técnicos da contratação, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: OBRAS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança necessários à execução das obras e serviços de engenharia destinados à reforma do telhado da edificação, reparos pontuais e ao cercamento do terreno destinado à ampliação da área de uso escolar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) A execução dos serviços deverá observar os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, quando integrantes dos documentos da contratação;
b) A reforma da cobertura deverá compreender os serviços necessários à remoção dos materiais existente, incluindo os elementos previstos na documentação técnica, de modo a assegurar a adequada proteção da edificação contra infiltrações e intempéries;
c) O cercamento do terreno deverá ser executado de acordo com as dimensões, os materiais, as características construtivas e os demais parâmetros definidos nos documentos técnicos, garantindo a delimitação e a proteção da área a ser integrada ao espaço escolar;
d) Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis;
e) Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a estabilidade, a funcionalidade, a durabilidade e a segurança das estruturas e dos elementos instalados, observadas as condições existentes no local.
A empresa contratada deverá comprovar, de forma proporcional ao objeto, sua capacidade técnica para executar serviços

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

de características semelhantes, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.
Deverá ser assegurada a participação de profissional legalmente habilitado, responsável pela orientação e pela responsabilidade técnica dos serviços, com o respectivo registro no conselho profissional competente e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou de outro documento equivalente cabível, conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços.
A definição das exigências de qualificação técnica deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto.
A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais normas relacionadas aos serviços contratados.
Deverão ser adotadas medidas para isolar e sinalizar as áreas de intervenção, controlar o acesso de pessoas não autorizadas e prevenir acidentes, com atenção especial à proteção das crianças, dos servidores e dos demais usuários da unidade escolar.
A execução deverá ser planejada em conjunto com a fiscalização e com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, de modo a minimizar interferências no funcionamento da unidade.
Caso haja atividades escolares durante a realização das obras, deverão ser implementadas medidas adicionais de segregação e proteção das áreas de trabalho, conforme os riscos identificados.
A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas, dos transportes e dos demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.
Deverá providenciar a remoção e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação aplicável, bem como manter o local organizado e realizar a limpeza das áreas afetadas, entregando-as em condições adequadas de utilização ao término dos serviços.
Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual e no cronograma aprovado, observadas as orientações da fiscalização e as condições de acesso e execução definidas pela Administração.
A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, atender às solicitações pertinentes e corrigir, às suas expensas, os defeitos, as falhas e as irregularidades de execução que lhe forem atribuíveis, nos prazos estabelecidos pela Administração e conforme as disposições contratuais e legais.
O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais exigências da contratação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.
Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução do desperdício de materiais, o uso racional dos recursos e a destinação adequada dos resíduos gerados.
A contratação deverá priorizar a execução adequada e duradoura das intervenções, buscando preservar o patrimônio público, melhorar as condições de utilização da edificação e viabilizar o uso seguro do terreno como pátio escolar.
A contratada deverá assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, quanto à solidez e à segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como à funcionalidade da construção, reforma ou recuperação do imóvel, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos ou incorreções relacionados aos materiais empregados ou aos serviços executados, a contratada ficará responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos elementos necessários, conforme a natureza do problema identificado e observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.
A garantia deverá abranger os serviços executados, respeitadas as responsabilidades legais da contratada, sem prejuízo de prazos de garantia superiores eventualmente previstos nos documentos da contratação ou oferecidos pelos fabricantes dos materiais utilizados.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A pesquisa de preços foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Ela será anexada ao Estudo Técnico Preliminar

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Os quantitativos da contratação serão definidos com base em levantamento técnico e nas medições realizadas no local, considerando as características da edificação de dois pavimentos e as dimensões do terreno a ser cercado.
Para reforma do telhado será considerada a área da cobertura existente, incluindo o trecho central em policarbonato, conforme as especificações e soluções técnicas previstas no projeto.
Para o cercamento, os quantitativos serão definidos com base no perímetro do terreno, considerando os materiais, os

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

elementos de sustentação e os acessos previstos.
As quantidades deverão ser detalhadas em planilha de serviços e acompanhadas da respectiva memória de cálculo, de modo a fundamentar o orçamento estimado e assegurar o dimensionamento adequado da contratação.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

O valor estimado da contratação será calculado com base nos quantitativos dos serviços previstos na planilha orçamentária, utilizando prioritariamente as composições de custos unitários do SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul, acrescidas dos encargos sociais e do BDI aplicável.
O custo de cada serviço será obtido pela multiplicação do quantitativo pelo respectivo preço unitário, e o valor total corresponderá à soma dos serviços previstos, incluindo os custos indiretos pertinentes.
A metodologia observará o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade do orçamento com os preços de referência e a adequada estimativa dos recursos necessários à execução integral do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas tecnicamente possíveis para solucionar os problemas existentes na cobertura da edificação e viabilizar a utilização do terreno como área de uso escolar, considerando as condições atuais do imóvel, a extensão das intervenções necessárias e a finalidade pretendida pela Administração.
Alternativa 1 – Realização de reparos pontuais na cobertura: consiste na execução de serviços de manutenção corretiva nos pontos específicos do telhado que apresentam danos ou problemas de infiltração. Embora essa alternativa possa solucionar ocorrências isoladas, não se mostra suficiente diante do desgaste generalizado dos materiais, decorrente do tempo de uso e da exposição contínua às intempéries. A realização de intervenções localizadas poderá manter outros pontos vulneráveis da cobertura, com possibilidade de persistência dos problemas e necessidade de novos reparos em curto ou médio prazo. Dessa forma, essa alternativa não atende integralmente à necessidade identificada.
Alternativa 2 – Reforma integral do telhado e execução do cercamento do terreno: consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma integral do telhado da edificação de dois pavimentos, incluindo o trecho central em policarbonato, mediante a realização de todos os serviços necessários à recuperação e adequação da cobertura, conforme as soluções técnicas definidas em projeto. A alternativa contempla, ainda, a execução do cercamento do terreno destinado à ampliação da área de uso escolar, possibilitando sua delimitação, proteção e integração ao espaço da unidade.
Essa solução apresenta-se como a mais adequada, pois permite tratar de forma abrangente os problemas identificados na cobertura, melhorar as condições de conservação e proteção da edificação e viabilizar a utilização do terreno como pátio escolar, proporcionando melhores condições de segurança e aproveitamento dos espaços destinados às atividades educacionais.
Após a análise das alternativas, conclui-se que a realização de reparos pontuais não é suficiente para atender à necessidade da Administração, considerando as condições gerais do telhado e a ocorrência de infiltrações. A reforma integral, por sua vez, possibilita uma intervenção mais abrangente, adequada às condições existentes e às necessidades de utilização futura do imóvel, sem limitar a solução a correções isoladas.
Da mesma forma, o cercamento do terreno constitui intervenção necessária para permitir sua integração ao espaço escolar e sua utilização segura pelas crianças, ampliando a área disponível para atividades recreativas, lúdicas e pedagógicas.
Assim, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução conjunta da reforma integral do telhado e do cercamento do terreno, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, observados os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis.
Diante do exposto, entende-se que a solução selecionada é a mais adequada para atender à necessidade identificada, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de utilização da edificação e a ampliação dos espaços escolares, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da edificação, incluindo o trecho central em policarbonato, reparos de tetos e forros danificados pelas infiltrações e reforma de banheiros e cozinha e ao cercamento do terreno destinado à ampliação da área de uso escolar.
A execução compreenderá o fornecimento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e dos demais recursos necessários, bem como a retirada dos elementos existentes, a reforma integral da cobertura, a execução do cercamento e a destinação adequada dos resíduos gerados, conforme os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de qualidade e segurança, com adoção de medidas para proteger os trabalhadores e os usuários do ambiente escolar durante a execução.
Ao término, a obra deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, segurança e utilização, contribuindo para solucionar os problemas de infiltração, preservar o patrimônio público e viabilizar a utilização do terreno como pátio escolar.
A contratação deverá contemplar a fiscalização dos serviços, o recebimento do objeto e as garantias legais e contratuais aplicáveis, assegurando a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

A contratação será realizada de forma única, contemplando a reforma integral do telhado da edificação, incluindo o trecho central em policarbonato, os demais reparos complementares de pequena monta necessários à adequada recuperação da cobertura e da edificação, reparos de tetos e forros danificados pelas infiltrações e reforma de banheiros e cozinha, bem como a execução do cercamento do terreno destinado à ampliação da área de uso escolar.
A opção pela contratação conjunta justifica-se pelo fato de que as intervenções serão realizadas no mesmo espaço escolar, exigindo planejamento coordenado das atividades, organização do local de execução, controle de acesso, isolamento das áreas de trabalho e adoção de medidas de segurança para proteção das crianças, dos servidores e dos demais usuários.
A execução dos serviços por empresas distintas poderia ocasionar interferências entre as atividades, dificuldades na organização e utilização dos espaços, sobreposição de etapas, incompatibilidade de cronogramas e maior complexidade na coordenação dos trabalhos, especialmente por se tratar de imóvel destinado ao uso escolar, que demanda cuidados específicos durante a realização das obras.
Além disso, a contratação de uma única empresa permite centralizar a responsabilidade pela execução do conjunto de serviços, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, o controle da qualidade, o cumprimento dos prazos e a responsabilização por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução.
Ressalta-se, ainda, que a realização conjunta das intervenções permite melhor organização da logística da obra, racionalização da mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais, bem como maior eficiência na utilização dos recursos públicos.
Diante dessas características, entende-se que o não parcelamento do objeto, com a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos operacional, técnico e administrativo, favorecendo a segurança, a eficiência da execução e o atendimento ao interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se solucionar os problemas de infiltração e desgaste da cobertura da edificação, garantindo melhores condições de conservação, proteção e segurança do imóvel,reparos de tetos e forros danificados pelas infiltrações e reforma de banheiros e cozinhabem como viabilizar o cercamento do terreno adquirido pelo Município para sua integração ao espaço escolar e utilização como pátio.
Busca-se, ainda, proporcionar ambientes escolares mais adequados às atividades recreativas, lúdicas e pedagógicas, preservar o patrimônio público, reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes dos problemas existentes, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
Como resultado, espera-se a entrega dos serviços executados com qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento às necessidades das comunidades escolares envolvidas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá providenciar o desenvimento dos projetos e documentos técnicos necessários, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos pertinentes à execução da obra.
Deverá, ainda, verificar a disponibilidade orçamentária, designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato e assegurar

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

que estejam cientes de suas atribuições. Antes do início dos serviços, deverão ser alinhadas as condições de acesso ao local, o isolamento das áreas de intervenção e as medidas de segurança necessárias à proteção dos usuários do ambiente escolar. As providências deverão observar o art. 18, § 1º, inciso X, e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	A execução dos serviços poderá gerar resíduos da construção civil decorrentes da retirada da cobertura existente, incluindo o trecho de policarbonato, além de resíduos provenientes do cercamento do terreno. Também poderão ocorrer impactos temporários, como emissão de poeira, ruídos e consumo de água e energia durante a realização das obras.	Deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte irregular de resíduos, a contaminação do solo e das águas, o desperdício de materiais e a ocorrência de danos às áreas adjacentes. A execução também deverá prever a organização e a limpeza do local, bem como o controle da poeira e dos ruídos, especialmente por se tratar de ambiente escolar.
2	Consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.	Promover o uso racional dos recursos naturais, evitando desperdícios e adotando práticas de economia de água e energia durante a realização das atividades.
3	Emissão de poeira e partículas durante a retirada de materiais, movimentação de insumos e execução dos serviços.	Adotar medidas de controle da poeira, manter o local organizado, realizar a limpeza periódica das áreas de intervenção e, quando necessário, utilizar métodos de umidificação, evitando a dispersão de partículas e os impactos às áreas adjacentes.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar situações que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução das obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para reduzir possíveis impactos sobre a qualidade dos serviços, os prazos previstos, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando as características do objeto, que compreende a reforma integral do telhado da edificação, incluindo o trecho central em policarbonato, a realização de reparos complementares e a execução do cercamento do terreno, foram identificados riscos relacionados a eventuais inconsistências nos projetos, levantamentos técnicos ou quantitativos, que poderão ocasionar a necessidade de ajustes durante a execução, atrasos e alterações no orçamento. Para minimizar esse risco, deverá ser realizado levantamento técnico prévio, com conferência das dimensões e das condições existentes no imóvel, bem como a compatibilização dos projetos com a planilha orçamentária.

Outro risco identificado refere-se à ocorrência de chuvas ou condições climáticas adversas durante a reforma do telhado, podendo dificultar a execução dos serviços, expor a edificação à água da chuva e ocasionar danos aos ambientes internos. Para prevenir tais situações, a execução deverá ser planejada considerando as condições climáticas, com previsão de medidas de proteção provisória da cobertura e organização das etapas de trabalho, de modo a reduzir o tempo de exposição da edificação.

Deverão ser consideradas, ainda, as situações que possam comprometer a segurança das crianças, dos servidores, dos trabalhadores e dos demais usuários do imóvel durante a realização da obra. Por se tratar de ambiente escolar, deverão ser adotadas medidas rigorosas de isolamento e sinalização das áreas de intervenção, controle de acesso de pessoas não autorizadas e organização da circulação de materiais e trabalhadores, observando-se as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização.

A ocorrência de falhas na execução dos serviços ou a utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas também representa risco à contratação, podendo comprometer a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade das

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

intervenções. Para evitar tais ocorrências, deverá ser exigido o cumprimento dos projetos, do memorial descritivo e das especificações técnicas, com acompanhamento da execução pela fiscalização e correção, pela contratada, de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
Em relação ao cercamento, poderão ocorrer divergências nas dimensões ou nos limites do terreno, ocasionando inadequações na execução e necessidade de retrabalho. Como medida preventiva, deverão ser conferidos previamente os limites e as dimensões da área, bem como as condições existentes no local, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com os parâmetros estabelecidos no projeto.
Também deverão ser considerados os riscos de atrasos decorrentes de dificuldades operacionais, insuficiência de mão de obra ou indisponibilidade de materiais e equipamentos, situações que poderão comprometer o cronograma e prolongar o período de execução da obra. Para minimizar esses riscos, deverá ser estabelecido cronograma físico-financeiro compatível com os serviços, acompanhado regularmente pela fiscalização, cabendo à contratada disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento das etapas previstas e à Administração adotar as providências contratuais cabíveis em caso de atrasos injustificados.
Quanto aos reparos complementares necessários à adequada recuperação da edificação, existe o risco de execução insuficiente ou inadequada, podendo ocasionar a persistência de problemas construtivos e a necessidade de novas intervenções. Para evitar essa situação, os serviços deverão estar previstos nos documentos técnicos da contratação e ser acompanhados pela fiscalização, que deverá verificar sua correta execução e conformidade com as especificações estabelecidas.
Por fim, a destinação inadequada dos resíduos gerados durante a execução poderá ocasionar danos ambientais e responsabilização da contratada. Para prevenir esse risco, deverão ser exigidos a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a legislação vigente.
A Administração deverá acompanhar e monitorar os riscos identificados durante toda a execução contratual, por meio da fiscalização dos serviços, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para prevenir ou corrigir situações que possam comprometer o resultado da contratação. Dessa forma, a identificação prévia dos riscos e a adoção das respectivas medidas preventivas e mitigadoras contribuirão para assegurar a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 495/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE.

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 514/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da edificação,reparos tetos e forros danificados devido as infiltrações da cobertura, reparos banheiro e cozinha e ao cercamento do terreno destinado à ampliação da área de uso escolar, conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram a contratação.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza especial, tendo em vista suas peculiaridades que exigem tratamento diferenciado e específico para atender às necessidades da Administração Pública.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

A pesquisa de preços do ETP 514/2026 foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Os quantitativos detalhados e a metodologia de cálculo constam no referido ETP. A respectiva planilha será anexada ao processo.

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 6 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura física do imóvel, mediante a execução de obras e serviços de engenharia que proporcionem condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e utilização dos espaços escolares.
A necessidade de intervenção na cobertura decorre do desgaste dos materiais em razão do tempo de uso e da exposição contínua às intempéries, situação que tem ocasionado problemas de infiltração e comprometido as condições de proteção e conservação da edificação. Dessa forma, torna-se necessária a realização da reforma integral do telhado, incluindo o trecho central com estrutura de policarbonato, bem como dos reparos complementares previstos na documentação técnica, a fim de solucionar os problemas identificados, prevenir o agravamento de danos e assegurar maior durabilidade à estrutura e aos ambientes internos do imóvel.
Além disso, o terreno adquirido pelo Município, destinado à ampliação da área de uso escolar, ainda necessita de cercamento para delimitação e proteção de sua extensão. Essa intervenção permitirá sua integração ao espaço da unidade escolar e sua utilização como pátio, ampliando a área disponível para atividades recreativas, lúdicas, pedagógicas e de convivência, em condições adequadas de segurança para os estudantes e demais usuários.
A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza dos serviços, que exigem conhecimento técnico, mão de obra qualificada, materiais apropriados, equipamentos específicos e responsabilidade profissional, devendo a execução observar os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

aplicáveis.
Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para solucionar os problemas existentes na cobertura, realizar os reparos complementares, proteger e ampliar a área de utilização escolar e preservar o patrimônio público, proporcionando melhores condições de segurança, conservação e funcionalidade do imóvel, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura da edificação, incluindo o trecho central em policarbonato, reparos tetos e forros danificados devido as infiltrações da cobertura; reparos banheiro e cozinha e ao cercamento do terreno destinado à ampliação da área de uso escolar.
A execução compreenderá o fornecimento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e dos demais recursos necessários, bem como a retirada dos elementos existentes, reforma da cobertura, a execução do cercamento e a destinação adequada dos resíduos gerados, conforme os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária.
Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de qualidade e segurança, com adoção de medidas para proteger os trabalhadores e os usuários do ambiente escolar durante a execução.
Ao término, a obra deverá ser entregue em condições adequadas de conservação, segurança e utilização, contribuindo para solucionar os problemas de infiltração, preservar o patrimônio público e viabilizar a utilização do terreno como pátio escolar.
A contratação deverá contemplar a fiscalização dos serviços, o recebimento do objeto e as garantias legais e contratuais aplicáveis, assegurando a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança necessários à execução das obras e serviços de engenharia destinados à reforma do telhado da edificação, reparos nos tetos e forros danificados devido as infiltrações da cobertura, reparos banheiro e cozinha e ao cercamento do terreno destinado à ampliação da área de uso escolar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) A execução dos serviços deverá observar os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, quando integrantes dos documentos da contratação;
b) A reforma da cobertura deverá compreender os serviços necessários à remoção dos materiais existentes incluindo os elementos previstos na documentação técnica, de modo a assegurar a adequada proteção da edificação contra infiltrações e intempéries;
c) O cercamento do terreno deverá ser executado de acordo com as dimensões, os materiais, as características construtivas e os demais parâmetros definidos nos documentos técnicos, garantindo a delimitação e a proteção da área a ser integrada ao espaço escolar;
d)Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis;
e) Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a estabilidade, a funcionalidade, a durabilidade e a segurança das estruturas e dos elementos instalados, observadas as condições existentes no local.
f) O prazo de execução de execução será de dois (2) meses de acorco com o cronograma físico-financeiro.
A empresa contratada deverá comprovar, de forma proporcional ao objeto, sua capacidade técnica para executar serviços de características semelhantes, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.
Deverá ser assegurada a participação de profissional legalmente habilitado, responsável pela orientação e pela responsabilidade técnica dos serviços, com o respectivo registro no conselho profissional competente e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou de outro documento equivalente cabível, conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços.
A definição das exigências de qualificação técnica deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto.
A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais normas relacionadas aos serviços contratados.
Deverão ser adotadas medidas para isolar e sinalizar as áreas de intervenção, controlar o acesso de pessoas não autorizadas e prevenir acidentes, com atenção especial à proteção das crianças, dos servidores e dos demais usuários da unidade escolar.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

A execução deverá ser planejada em conjunto com a fiscalização e com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, de modo a minimizar interferências no funcionamento da unidade.
Caso haja atividades escolares durante a realização das obras, deverão ser implementadas medidas adicionais de segregação e proteção das áreas de trabalho, conforme os riscos identificados.
A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas, dos transportes e dos demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.
Deverá providenciar a remoção e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação aplicável, bem como manter o local organizado e realizar a limpeza das áreas afetadas, entregando-as em condições adequadas de utilização ao término dos serviços.
Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual e no cronograma aprovado, observadas as orientações da fiscalização e as condições de acesso e execução definidas pela Administração.
A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, atender às solicitações pertinentes e corrigir, às suas expensas, os defeitos, as falhas e as irregularidades de execução que lhe forem atribuíveis, nos prazos estabelecidos pela Administração e conforme as disposições contratuais e legais.
O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais exigências da contratação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.
Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução do desperdício de materiais, o uso racional dos recursos e a destinação adequada dos resíduos gerados.
A contratação deverá priorizar a execução adequada e duradoura das intervenções, buscando preservar o patrimônio público, melhorar as condições de utilização da edificação e viabilizar o uso seguro do terreno como pátio escolar.
A contratada deverá assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, quanto à solidez e à segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como à funcionalidade da construção, reforma ou recuperação do imóvel, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos ou incorreções relacionados aos materiais empregados ou aos serviços executados, a contratada ficará responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos elementos necessários, conforme a natureza do problema identificado e observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.
A garantia deverá abranger os serviços de substituição integral da cobertura e de execução do cercamento do terreno, respeitadas as responsabilidades legais da contratada, sem prejuízo de prazos de garantia superiores eventualmente previstos nos documentos da contratação ou oferecidos pelos fabricantes dos materiais utilizados.
.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observados os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado.
A contratada deverá executar os serviços de reforma da cobertura da edificação, reparos tetos e forros danificados devido as infiltrações da cobertura, reparos banheiro e cozinha e de cercamento do terreno destinado à ampliação da área escolar, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais especificações técnicas da contratação.
A execução compreenderá a mobilização da equipe, a preparação e o isolamento das áreas de trabalho, a retirada dos elementos existentes previstos no projeto, a instalação da nova cobertura, a execução do cercamento e os serviços complementares necessários à adequada conclusão do objeto.
A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos, das ferramentas e dos demais recursos necessários à execução integral dos serviços, devendo utilizar materiais compatíveis com as especificações técnicas e observar as normas de segurança e qualidade aplicáveis.
Por se tratar de ambiente escolar, deverão ser adotadas medidas de proteção e sinalização das áreas de intervenção, controle de acesso e prevenção de acidentes, com planejamento das atividades em conjunto com a Administração, de modo a minimizar os riscos aos estudantes, servidores e demais usuários.
Os resíduos provenientes da execução deverão ser removidos e destinados adequadamente, e o local deverá ser entregue limpo, organizado e em condições seguras de utilização.
A execução será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços, os quantitativos executados, a qualidade dos materiais e o cumprimento do cronograma. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes de sua responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Ao término dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a conclusão do objeto para realização das vistorias e dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação e as condições contratuais. A entrega ficará condicionada à verificação da conformidade com os documentos técnicos da contratação, à correção das pendências identificadas e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo atendimento às garantias legais e contratuais aplicáveis.
A entrega do objeto ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, mediante vistoria e aceite pela fiscalização, devendo a obra estar em perfeitas condições de uso.
Garantia de execução contratual: Para a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do referido artigo, devendo ser comprovada antes da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:
a) Monitorar a execução contratual;
b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição
A medição dos serviços será realizada mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados, observando-se a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra.
A fiscalização do contrato realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados, podendo rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.
Após aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente aos serviços executados no período.

Critérios de pagamento
O pagamento será efetuado mediante:
a) apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
b) apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
c) comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS;
d) observância das retenções tributárias previstas na legislação vigente e nos decretos municipais aplicáveis;
e) apresentação do Cadastro Nacional de obras.
O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.
Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão aplicados atualização monetária e juros legais, na forma da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Concorrência.

O critério de seleção será o de Menor preço global.

Justificativa técnica para a escolha do critério:

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela intenção de contratar, em um único objeto, a execução dos serviços de substituição integral da cobertura da edificação e de cercamento do terreno destinado à ampliação da área escolar da EMEI São Jorge.
A contratação conjunta poderá proporcionar melhor coordenação das atividades, planejamento integrado do cronograma de execução, racionalização da mobilização de mão de obra e equipamentos e otimização dos custos indiretos, além de concentrar a responsabilidade pela execução perante a Administração.
Sugere-se que o critério de julgamento desta licitação seja por menor preço global para a execução integral da reforma da

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

unidade escolar e que a execução da obra seja sob o regime de empreitada por preço unitário, tecnicamente justificada pela natureza de ojeto tratar-se de reforma e adequação de infraestrutura escolar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita com base em planilha Sicro ou Sinapi. Ela integra o ETP 514/2026 e será anexada ao processo.

9.1. Memória de cálculo

O valor estimado da contratação será calculado com base nos quantitativos dos serviços previstos na planilha orçamentária, utilizando prioritariamente as composições de custos unitários do SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul, acrescidas dos encargos sociais e do BDI aplicável.
O custo de cada serviço será obtido pela multiplicação do quantitativo pelo respectivo preço unitário, e o valor total corresponderá à soma dos serviços previstos, incluindo os custos indiretos pertinentes.
A metodologia observará o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade do orçamento com os preços de referência e a adequada estimativa dos recursos necessários à execução integral do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a Dotação: 744 - 4.4.90.51. 51 . 1500.1001.00001

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

PROJETO BÁSICO
OBRA DE REFORMA DO TELHADO E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE.
(Lei nº 14.133/2021)

OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma integral do telhado e ao cercamento do terreno da EMEI São Jorge, no Município de Torres/RS.

A intervenção compreende a reforma da cobertura, incluindo o trecho central em policarbonato e os reparos complementares necessários, bem como a execução do cercamento do terreno, visando à conservação da edificação, à ampliação da área de uso escolar e à garantia de condições adequadas de segurança e funcionalidade.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma integral do telhado e ao cercamento do terreno da EMEI São Jorge, no Município de Torres/RS, compreendendo:

- Reforma integral do telhado da edificação, incluindo o trecho central em policarbonato;
- Retirada/troca dos materiais e elementos existentes previstos na documentação técnica;
- Execução dos reparos complementares necessários à adequada recuperação da cobertura e da edificação;
- Execução do cercamento do terreno, conforme dimensões, materiais e características estabelecidas no projeto;
- Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;
- Remoção dos resíduos gerados, limpeza final e entrega das áreas em condições adequadas de utilização.

A execução deverá observar os documentos técnicos que integram a contratação, especialmente:

a) Projetos técnicos;

b) Planilha Orçamentária;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Memorial Descritivo;

e) Detalhamento do BDI;

f) ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica aplicável.

FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de se reformar a cobertura e executar o cercamento do terreno da EMEI São Jorge, considerando as condições atuais da edificação e a necessidade de ampliação dos espaços destinados às atividades escolares.

A cobertura tanto em fibrocimento, quanto em policarbonato apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e da exposição às intempéries, ocasionando problemas de infiltração, comprometendo as condições de conservação, salubridade e proteção da edificação. Dessa forma, faz-se necessária a reforma integral das coberturas em fibrocimento e policarbonato e os reparos complementares previstos nos documentos técnicos.

Também se faz necessária a execução do cercamento do terreno adquirido pelo Município para ampliação da área escolar, possibilitando sua delimitação, proteção e utilização como pátio, proporcionando melhores condições de segurança e espaço para o desenvolvimento de atividades recreativas e pedagógicas.

A solução proposta contempla a execução integrada das intervenções por uma única empresa especializada, permitindo melhor organização dos serviços, coordenação das etapas de execução e centralização das responsabilidades, considerando que as obras serão realizadas no mesmo imóvel destinado ao uso escolar.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 514/2026 e deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e os documentos que integram o processo, visando à adequada execução dos serviços, à preservação do patrimônio público e ao atendimento do interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada deverá atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança necessários à adequada execução da reforma integral do telhado, dos reparos gerais indicados e do cercamento do terreno da EMEI São Jorge.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços de características compatíveis com o objeto, conforme as exigências de qualificação estabelecidas no edital, observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme o caso.

A execução deverá observar integralmente os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às demais disposições legais aplicáveis. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

e atender às especificações estabelecidas na documentação técnica.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pela organização do local de trabalho, sinalização, isolamento das áreas de intervenção e adoção das medidas de segurança necessárias, especialmente por se tratar de imóvel destinado ao uso escolar, devendo prevenir o acesso de pessoas não autorizadas e proteger crianças, servidores, trabalhadores e demais usuários.

Deverá, ainda, cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como planejar a execução em conjunto com a fiscalização, de modo a minimizar interferências nas atividades da unidade escolar.

A empresa será responsável pela remoção, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, mantendo o local organizado e limpo durante a execução e providenciando a limpeza final das áreas intervenientes.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro, cabendo à contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, atender às determinações pertinentes e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos quanto à solidez e à segurança dos materiais e serviços executados, bem como à funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis à execução, sem ônus adicional para a Administração.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência, priorizando a adequada utilização dos recursos, a redução de desperdícios e a durabilidade das intervenções, de modo a assegurar a qualidade dos serviços e o atendimento integral à finalidade pública pretendida.

PARCELAS DE DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, poderão ser consideradas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, conforme as características e os valores identificados na planilha orçamentária:

- Execução de serviços de reforma de cobertura de edificação, incluindo recuperação dos elementos existentes e intervenções necessárias à adequação e proteção contra infiltrações e intempéries;
- Execução de cercamento de terreno, incluindo a instalação dos elementos de sustentação, fixação e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

demais componentes previstos no projeto.

As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverão ser compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, restringindo-se às parcelas que atendam aos critérios estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a capacidade técnica necessária à adequada execução do objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para a realização da reforma integral do telhado da edificação, incluindo o trecho central em policarbonato, os reparos complementares necessários e a execução do cercamento do terreno destinado à ampliação da área escolar.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, o memorial descritivo, as especificações, a planilha orçamentária e os demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança do trabalho.

A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, cabendo à contratada providenciar a mobilização da equipe, os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa realização dos serviços, incluindo a preparação, organização, sinalização e isolamento das áreas de trabalho.

Os serviços compreenderão a execução da reforma integral da cobertura em fibrocimento e policarbonato, demais reparos complementares previsatos nos tetos, forro, banheiro e cozinha e; a execução do cercamento do terreno, conforme as dimensões, características construtivas e especificações estabelecidas no projeto.

A contratada deverá adotar medidas de proteção e segurança durante toda a execução, especialmente por se tratar de imóvel destinado ao uso escolar, controlando o acesso às áreas de intervenção e prevenindo acidentes envolvendo crianças, servidores, trabalhadores e demais usuários.

Os resíduos provenientes da obra deverão ser removidos e destinados adequadamente, cabendo à contratada manter o local organizado e realizar a limpeza final das áreas intervenientes.

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços, os quantitativos executados, a qualidade dos materiais empregados e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, podendo solicitar os ajustes necessários.

Eventuais falhas ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes de sua responsabilidade.

A conclusão do objeto deverá ser comunicada formalmente pela contratada à Administração, para realização das vistorias e dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, ficando a entrega condicionada à verificação da conformidade dos serviços com os documentos técnicos da contratação, à correção de eventuais pendências e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

A obra deverá ser entregue limpa, organizada e em condições adequadas de conservação, segurança e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

utilização, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços executados e pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

SUSTENTABILIDADE E MEDIDAS AMBIENTAIS

A execução da obra deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, visando à redução dos impactos decorrentes das intervenções, ao uso racional dos recursos naturais e à adequada gestão dos resíduos gerados.

- A contratada deverá providenciar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da retirada dos materiais da cobertura, dos reparos complementares e da execução do cercamento, conforme a legislação vigente;
- Deverão ser adotadas medidas para reduzir a geração de resíduos, evitar desperdícios e priorizar o reaproveitamento ou a reciclagem de materiais, sempre que tecnicamente viável;
- Deverá ser promovido o uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, evitando desperdícios;
- A contratada deverá adotar medidas de controle da emissão de poeira e ruídos, minimizando os impactos às áreas adjacentes e aos usuários do ambiente escolar;
- O armazenamento de materiais e resíduos deverá ocorrer em locais apropriados, evitando a contaminação do solo e das águas;
- Deverão ser adotadas medidas para proteger as áreas adjacentes à intervenção, evitando danos à infraestrutura existente e ao entorno;
- A contratada deverá manter o local de execução organizado e limpo durante toda a obra, realizando a limpeza final e a remoção dos resíduos, de modo a entregar as áreas em condições adequadas de conservação e utilização.

MATRIZ BÁSICA DE RISCOS

Constituem riscos ordinários da contratação, cuja prevenção e mitigação são de responsabilidade da contratada:

a) Danos causados a terceiros, aos usuários do imóvel ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

b) Falhas executivas, defeitos construtivos ou utilização de materiais em desacordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas;

c) Atrasos decorrentes de falhas no planejamento da execução, insuficiência de mão de obra, indisponibilidade de materiais ou equipamentos e dificuldades operacionais atribuíveis à contratada;

d) Acidentes de trabalho ou ocorrências decorrentes do descumprimento das normas de segurança, incluindo a ausência de isolamento, sinalização e controle de acesso às áreas de intervenção;

e) Danos à edificação ou aos ambientes internos em decorrência da ausência ou inadequação de medidas de proteção provisória durante a reforma do telhado;

f) Execução inadequada do cercamento, com divergências em relação às dimensões, tolerâncias, prumo,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

alinhamento, aos materiais e às características estabelecidas no projeto;

g) Desperdício de materiais, má execução dos serviços e necessidade de retrabalho decorrentes de falhas atribuíveis à contratada;

h) Destinação inadequada dos resíduos da construção civil e descumprimento das medidas ambientais aplicáveis.

Eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades nos projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração deverão ser comunicadas pela contratada à fiscalização, para análise e adoção das providências necessárias, não sendo autorizada a realização de alterações sem prévia aprovação da Administração.

Serão considerados riscos extraordinários aqueles decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou alterem substancialmente as condições de execução contratual, podendo ensejar a análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO PADRÃO DE GESTÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

a) Monitorar a execução contratual;

b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;

c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados, observando-se a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra.

A fiscalização do contrato realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados, podendo rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

Após aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente aos serviços executados no período.

O pagamento será efetuado mediante:

a) apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

b) apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

d) observância das retenções tributárias previstas na legislação vigente e nos decretos municipais aplicáveis;

e) apresentação do Cadastro Nacional de obras.

O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão aplicados atualização monetária e juros legais, na forma da legislação vigente.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução, sob responsabilidade da contratada, deverá seguir as especificações do Termo de referência, Projeto Básico, Anteprojeto, Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias.

O prazo de execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro e as disposições deste Projeto Básico, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A Administração receberá a obra e/ou serviços, após a constatação de que está de acordo com os documentos referenciais:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- Definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

Os serviços poderão ser prestados de segunda a sábado das 7h às 18h, sendo imprescindível a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como, encaminhar expediente ao fiscal do contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho.

CONSOLIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todas as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nos Projetos Executivos, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos são complementares entre si.

A contratada deverá cumpri-las integralmente, independentemente de repetição ou citação expressa em mais de um documento, garantindo plena conformidade técnica, operacional e legal na execução dos serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa administrativa, na forma prevista no edital e no contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

A contratada ficará sujeita às penalidades em caso de:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- inexecução parcial ou total do contrato;
- execução dos serviços em desacordo com os projetos e especificações técnicas;
- descumprimento das determinações da fiscalização;
- descumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor geral é de R$ 495.423,39 para execução de todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária Referencial.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de código reduzido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico da Licitação e seus anexos, farão parte integrante dos documentos da licitação.

No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem deste Projeto Básico, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

A contratada deverá manter a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e demais vetores.

Este Projeto Básico foi elaborado pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação. Faz parte deste Projeto Básico da Licitação:

- Projeto;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

- Memorial Descritivo;
- Detalhamento do BDI;
- Anotações de Responsabilidade Técnica.

Torres,09 de novembro de 2026.

Graciela Verdum
Eng.ª Civil/Responsável Técnica
CREA/RS 237615 / MATRÍCULA 91414/1

Rosa Maria Lummertz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE.

Localização: Av. Castelo Branco, 2205, Engenho Velho - Torres, RS

Zona: urbana

Uso: escolar

Natureza: reforma

OBJETIVOS DO DOCUMENTO

Este Memorial Descritivo, como parte integrante do projeto executivo, tem como finalidade especificar os critérios construtivos, técnicos, e normativos para a execução de reforma do telhado e cercamento na Escola Municipal de Ensino Infantil EMEI São Jorge, entre outras adequações. Estas orientações visam a execução correta dos serviços, para assegurar a conformidade técnica, segurança estrutural, durabilidade e atendimento às normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos vigentes. Este documento determina o padrão de acabamento da referida obra e fará parte do contrato a ser consolidado com a Empresa que vier a executá-la.

OBJETIVOS DO PROJETO

Este projeto tem como finalidade nortear a execução de reforma e cercamento na Escola Municipal de Ensino Infantil EMEI São Jorge, entre outras adequações. A obra contempla: reforma cobertura composta por telhas de fibrocimento e policarbonato e; estrutura de madeira e metálica), calhas e rufos, além da inclusão de pingadeiras; reforma com substituição do forro em fibra mineral atual, por forro em PVC; construção de abrigo para gás; reformas e adequações nos banheiros e na cozinha; execução de cercamento com mourões e tela no terreno nos fundos da escola. Esta obra deve proporcionar conforto ambiental, proteção contra intempéries (chuva, vento e radiação solar), riscos à saúde e melhor aproveitamento do

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

espaço interno e externo, mais salubre, trazendo melhorias na segurança e acessibilidade de alunos, servidores e demais frequentadores da escola.

PARTES INTEGRANTES DO PROJETO

Este projeto é constituído por:

- Projetos básico, executivo e anteprojeto;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Demais documentos complementares e necessários para os devidos trâmites.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços descritos neste Memorial deverão ser executados por empresa idônea, que doravante será denominada Contratada.

A empresa contratada deverá realizar visita prévia ao local para levantamento técnico (aferir medidas, alinhamentos angulares, características construtivas, bem como, estado atual local), conferência do projeto e do presente Memorial. Em caso de divergência entre plantas e memorial, prevalecerá o que consta no segundo. Em caso de discrepâncias entre as condições reais no local e as apresentadas no projeto, esta ocorrência deverá ser comunicada, por escrito, à fiscalização, que junto a responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação, deliberará a respeito.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e a mão de obra qualificada necessários à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços, por seus colaboradores e pela vigilância do local. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e qualquer substituição está condicionada ao consentimento prévio da fiscalização. Onde constar a expressão “ou similar” nos documentos, o uso de alternativas dependerá de consulta e autorização antecipada da fiscalização.

A contratada deverá prover pessoal em número compatível com o cronograma e contrato. Fica estabelecido que a contratada forneça aos executores dos serviços e exija a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que forem pertinentes e previstos nas legislações trabalhistas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Os serviços deverão ser executados sob orientação de profissional habilitado, com emissão da respectiva assinatura de responsabilidade técnica e seguir as normas vigentes. Serviços realizados em desacordo com projetos e especificações, sem consulta prévia não deverão ser aceitos. Falhas ou danos, relacionados aos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá repará-los de imediato.

A Fiscalização da Prefeitura poderá embargar os trabalhos, no caso, de verificar quaisquer irregularidades graves, ou quando suas ordens não forem devidamente consideradas. A execução das obras ou serviços deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução e normas da Prefeitura reservando-se, esta, o direito de alterar em parte ou no todo.

Um diário de obras atualizado deverá ser mantido no local pela contratada e estar disponível para a fiscalização da Prefeitura. Este diário deverá conter registro de ocorrências que impactem o cronograma, consultas, respostas e pareceres da fiscalização, término das etapas, além de relatório fotográfico.

A Contratada fica responsável pela limpeza periódica e ao final da realização dos serviços, a entrega deverá ser livre de entulhos. O recebimento da obra finalizada ocorrerá mediante vistoria da fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos das partes.

SERVIÇOS À EXECUTAR

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem a locação da obra e a execução, se necessária, de instalações provisórias, para depósito seguro de materiais.

1.1 Instalações provisórias

Na ausência de espaço adequado no início das obras, deverá ser construída uma instalação de 2,00x 3,00m no mínimo, de área coberta e fechada que servirá como depósito de materiais durante a execução da obra.

1.2 Administração local

Se refere aos colaboradores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados e da execução do objeto, engenheiro civil e encarregado de obras.

1.3 Locação da obra

A locação da obra deverá ser realizada utilizando ferramentas adequadas, tais como esquadro, linhas de nylon e guias de madeira para a correta demarcação física no terreno dos pontos e eixos de acordo com o projeto.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

1.4 Placa da obra

Antes do início da obra deverá ser instalada uma placa de obra de dimensões 1,20x 2,40 m, com os dados fornecidos pela fiscalização. A placa deverá ser colocada na frente da obra e apoiada em estrutura de madeira. Deverá ser em chapa metálica pintada. Não serão aceitas placas feitas com lonas impressas.

1.5 Serviços de sondagem à percussão (SPT), conforme NBR 6484, com emissão de relatório técnico, relatório fotográfico, incluindo ART (SPT)

Após a execução de cada serviço de sondagem, a contratada deverá entregar à fiscalização, o relatório de campo, que deverá ser preliminarmente aprovado pela fiscalização, atendendo no mínimo as seguintes informações: nome dos participantes; número sequencial da atividade; localização do serviço; cota referenciada; datas de início e término; método de perfuração utilizado e suas respectivas profundidades; mudanças de solo, com sua respectiva profundidade; avanços do tubo de revestimento; numeração e profundidades das amostras colhidas no barrilete amostrador; anotação das amostras colhidas por lavagem quando não foi obtida recuperação da amostra; descrição táctil-visual das amostras, sequencialmente; textura principal e secundária; origem; cor; números de golpes necessários a cravação de cada 0,15 metro do amostrador ou as penetrações obtidas; resultados dos ensaios de avanço de perfuração por lavagem; anotações sobre a posição, com data, hora e profundidades, e respectiva posição do revestimento; nome do operador e vistos do fiscal; bem como, demais informações pertinentes.

É indispensável o uso, pelos funcionários da contratada, de EPIs pertinentes a atividade, como uniformes, botas de segurança, capacetes, óculos de proteção, respiradores, protetores solares, entre outros, seguindo todas as recomendações do ministério do trabalho.

Todos os serviços deverão atender as normas brasileiras e especificações técnicas preconizadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, prezando pelas boas práticas de engenharia e segurança. No mínimo, deverão ser atendidas as normas do item 12, sem diminuição do cumprimento de outras normas e/ou legislações relacionadas que existam.

A contratada deverá executar 5 pontos de sondagem a percussão, os furos não deverão estar alinhados, distantes entre si, no máximo 25 metros, priorizar perfurações em locais relevantes da obra, como área de execução do coreto e pavimento em piso intertravado.

1.6 Mobilização de equipamento para sondagem a percussão

A sondagem de reconhecimento com SPT deverá seguir integralmente todas as recomendações preconizadas na ABNT NBR 6484/2020.

A realização dos serviços deverá ter o acompanhamento efetivo de responsável técnico. Quaisquer alterações ou esclarecimentos devem ser realizados previamente com a fiscalização contratual. A contratada deverá apresentar ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo serviço prestado.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, deverá ser providenciada, assim que solicitado pela fiscalização, a contratada deve mobilizar equipe para o local indicado, no prazo de até 3 dias. Prazos superiores devem ser solicitados previamente à fiscalização, incluindo justificativas.

1.7 Tapume com telha metálica

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

O tapume provisório com telha metálica deverá ser executado para isolamento e fechamento de áreas de obras que possam interferir no andamento normal escolar, em áreas que possam oferecer riscos aos transeuntes. O serviço inclui o fornecimento e a instalação das telhas, estrutura de sustentação, elementos de fixação, travamentos e demais acessórios necessários à perfeita execução, estabilidade e segurança do conjunto. O tapume deverá ser executado especialmente quando forem realizadas obras que impactem no pátio da escola onde há trânsito de crianças e funcionários, como durante a abertura de parte do muro existente para o novo portão e da execução do abrigo para o gás, garantindo o isolamento da obra, a organização do canteiro, além da proteção de pedestres e terceiros, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

2. REFORMA COBERTURA

A cobertura deverá passar por uma reforma completa, tanto telhas, quanto estrutura de madeira e metálica, calhas e rufos. Para realização dos trabalhos na cobertura é imprescindível a utilização de EPIs e EPCs, de acordo com a legislação vigente. Para o correto descarte dos resíduos impossíveis de reutilização, deverá ser observada a legislação vigente, bem como, os locais licenciados para recebimento deles.

2.1 Remoção da cobertura antiga e proteções

Deverão ser removidos, com cuidado para evitar danos no entorno e acidentes, todos os rufos, calhas e telhas das áreas indicadas em projeto. As telhas de fibrocimento não deverão ser reaproveitadas. Se houver materiais em boas condições, deverá reportar-se a fiscalização, que indicará o destino.

A estrutura de madeira também deverá ser removida cuidadosamente e não deverá ser reaproveitada nesta obra, somente se estiver em bom estado de conservação e deverá ser aprovado pela fiscalização. A estrutura metálica deverá ser avaliada quanto ao reaproveitamento e substituição, junto a fiscalização.

A cobertura de policarbonato deverá ser reformada, com a retirada das placas de policarbonato existentes, cor fumê, espessura inferior a 10mm, o oitão em policarbonato também deverá ser removido.

2.2 Cobertura e proteções novas

Deverão ser fabricadas e instaladas tesouras, meia tesouras e tramas compostas por terças de madeira tratadas previamente, Macaranduba/Massaranduba, Angelim ou similar da região.

A cobertura que é atualmente de fibrocimento, deverá ser inteiramente substituída por telhas do mesmo material, conforme indicado em projeto. As telhas deverão ser do tipo ondulada, de fibrocimento com espessura de 6,00mm, com inclinação de 10° (17,6%). As fixações deverão ser feitas com acessórios próprios para telhas de fibrocimento e de acordo com as indicações do fabricante. Deverão ser respeitados espaçamentos, transpasses e demais orientações do fabricante, bem como as normas vigentes para execução desta cobertura.

Deverão ser instalados rufos em todos os encontros de telhas com as paredes. As calhas deverão ser instaladas conforme indicado em projeto. Em todo topo da platibanda onde não houver pingadeiras deverão ser instaladas chapim de aço galvanizado. Nas paredes da platibanda externa do prédio onde já há pingadeiras e detalhamento não deverão ser instaladas proteção metálica.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Para a cobertura em policarbonato alveolar o material definido são chapas de cor fumê com espessura de 10mm, com proteção contra radiação UV, em pelo menos umas das faces. Salienta-se que, no caso de proteção em apenas uma das faces, esta deverá imprescindivelmente ficar voltada para cima, na direção dos raios solares, garantindo desta forma prolongar a vida útil e maior resistência ao amarelamento. A transparência do material visa permitir a passagem da luz natural, evitando o consumo de energia elétrica, sem comprometer a proteção solar.

As chapas deverão ser fixadas à estrutura com perfis de alumínio próprios para policarbonato de encaixe, fitas de vedação e gaxetas de borrachas EPDM, para prender sem danificar, assegurando estanqueidade. As chapas de 10mm deverão ter distâncias máximas de fixação de 106cm, medindo cada peça 105 cm. Considerar as indicações dos fabricantes das chapas para distanciamentos diferentes, além de consultar a fiscalização. No caso de cortes das chapas, esses deverão ser realizados antes da remoção do filme protetor. Este filme de proteção contra os raios UV, deve ser removido imediatamente após a instalação.

Deve-se evitar que as chapas sejam perfuradas. Em caso de necessidade, o furo deverá ser ovalado para permitir movimentação térmica e na fixação deverá ser aplicado também borracha EPDM. Se as chapas forem parafusadas na cumeeira, não devem ser parafusadas na borda inferior e visse versa, ou seja, este tipo de fixação somente poderá ser realizado em uma das bordas da chapa, para permitir movimentação adequada, ou de acordo com a orientação do fabricante.

As extremidades dos alvéolos da chapa deverão ser vedadas com fitas de alumínio impermeável na parte superior, protegidos por perfil “U”, para evitar entrada de sujidade, insetos e de água. A borda inferior deverá ser vedada com fitas porosas e permeáveis, para evitar sujeira e condensação interna. Na parte inferior acima da aplicação da fita porosa, o acabamento deverá ser com perfil “U” com furos para drenagem a cada 50cm de distância.

Os parafusos auto brocantes, conforme projeto, deverão ser apertados apenas o necessário para a fixação das chapas, sem força excessiva, afastados entre si em intervalos máximos de 30cm.

As chapas devem ser mantidas embaladas e protegidas até o momento da instalação.

A cumeeira em alumínio deverá ser executada com no mínimo os elementos constantes no projeto e considerando as especificações dos fabricantes. Abaixo da cumeeira deve ser instalada borracha EPDM para correta vedação. Todas as bordas em contato com a estrutura existente (paredes), deverão ser protegidas com rufos de alumínio e borracha ou Neoprene, seladas com silicone neutro compatível.

2.3 Instalações elétricas sob a cobertura

A rede elétrica deverá ser desligada previamente para evitar riscos. A fiação que estiver aparente, deverá ser protegida por eletrodutos, em caso de cabos danificados, deverá ser realizada a substituição. No caso de substituição de cabos elétricos, eles deverão ser de cobre flexível e isolado, antichama, conforme bitolas exigidas pela Norma NBR 5410:2024.

Observações:

- Antes da enfiação, todos os eletrodutos e caixas deverão estar adequadamente limpos e secos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

- Para os eletrodutos não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90º. Todas as curvaturas de eletrodutos deverão ser realizadas utilizando curva tipo longa, e não mais que duas entre caixas de passagem. A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa.
- Os eletrodutos embutidos em piso e no entreforro deverão ser em PVC flexível corrugado.
- Os fios condutores deverão ser instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência.
- Os fios ou cabos dos pontos de tomadas, iluminação e demais pontos elétricos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 0,6/1,0kV, com isolação termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC).
- A bitola mínima dos condutores a serem usados é de 2,5 mm² para as instalações elétricas em geral.
- As emendas dos condutores com até 4,00 mm² poderão ser feitas com fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola, deverão ser utilizados conectores apropriados.

3. REFORMA FORRO E TETO

No local indicado deverá ser realizada a reforma completa do forro.

3.1 Remoção de forro – auditório

Antes da remoção do forro fibromineral e sua estrutura, todas as luminárias deverão ser removidas com cuidado, se funcionais e acondicionadas em local seguro para reaproveitamento. O forro fibromineral, deverá ser removido completamente, inclusive sua estrutura de fixação metálica, de forma manual, sem reaproveitamento nesta obra.

O forro fibromineral e sua estrutura deverão ser substituídos por nova estrutura metálica e por forro de PVC. A estrutura metálica deverá ser para fixação bidirecional, formando uma moldura em todos os lados do ambiente, a altura do pé direito deverá ser mantida a mesma. A estrutura de sustentação, deve ser por meio de travessas metálicas, a distância entre as travessas deve ser de 60-80 cm, verificar e seguir as instruções do fabricante. O posicionamento das travessas deve ser perpendicular ao sentido em que as réguas de PVC serão instaladas.

Antes da colocação das réguas de PVC, a posição das luminárias deve ser definida e quaisquer equipamentos que serão instalados junto ao sistema. O forro deverá ser em réguas de PVC liso, de 20cm, branco, espessura aproximada de 8mm. Todas as réguas deverão ser encaixadas no rodaforro e fixadas nas travessas.

3.2 Recuperação de teto revestido com argamassa

Para a execução da recuperação do teto, remover cuidadosamente as luminárias e verificar lâmpadas danificadas, a serem substituídas após o acabamento, apresentar previamente a fiscalização a necessidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

de substituição, verificar a origem do dano e no caso de ser da instalação elétrica, fazer os devidos reparos previamente.

No 2º pavimento, o teto das salas deverá receber limpeza prévia em toda a área utilizando produtos específicos de ação fungicida/antimofo para eliminar microrganismos, a fim de garantir a aderência das camadas posteriores.

Em locais onde forem verificados danos ou possíveis descolamentos no revestimento (reboco), deverá ser realizada a remoção manual deste revestimento de argamassa existente, com a prévia avaliação junto a fiscalização, é vetada a remoção sem a apresentação da extensão do problema. Após a remoção, se necessário, deixar a base limpa e aplicar chapisco utilizando rolo para textura acrílica. A argamassa deverá seguir o traço 1:4 (cimento e areia) com adição de emulsão polimérica (adesivo), preparada mecanicamente em betoneira. Para posterior execução de emboço/reboco (massa única) com a mesma espessura do revestimento anterior, para garantir o mesmo nível em todo teto. A argamassa utilizará o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com preparo mecânico e aplicação manual no teto, devidamente alinhada por meio de taliscas.

Todas as salas deverão receber pintura no teto, com aplicação manual de uma demão de selador acrílico sobre a massa única curada, com o objetivo de uniformizar a absorção da superfície antes da pintura e posteriormente, receber pintura acrílica padrão standard no teto, com aplicação manual de duas demãos, garantindo cobertura homogênea e bom acabamento.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes.

3.3 Instalações elétricas e iluminação

Para o atual auditório: verificar as instalações elétricas se atendem as normas vigentes. A fiação deverá estar ou ser embutida em eletrodutos, remendos deverão ser revisados, renovados e caso necessário substituir parte da fiação. As luminárias deverão ser do tipo calha, de sobrepor com 2 lâmpadas tubulares LED de 2x18W, com aletas parabólicas. 12 lâmpadas.

Para o restante das salas do 2º pavimento: verificar as instalações elétricas se atendem as normas vigentes. A fiação deverá estar ou ser embutida em eletrodutos, remendos deverão ser revisados, renovados e caso necessário substituir parte da fiação. As luminárias deverão ser verificadas quanto a sua funcionalidade, em locais sem lâmpada com lâmpada danificada, deverá ser aferida a causa do dano e fazer o conserto prévio antes da instalação de lâmpadas novas.

Observações:

- Antes da enfiação, todos os eletrodutos e caixas deverão estar adequadamente limpos e secos.
- Para os eletrodutos não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90º. Todas as curvaturas de eletrodutos deverão ser realizadas utilizando curva tipo longa, e não mais que duas entre caixas de passagem. A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa.
- Os eletrodutos embutidos em piso e no entreforro deverão ser em PVC flexível corrugado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

- Os fios condutores deverão ser instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência.
- Os fios ou cabos dos pontos de tomadas, iluminação e demais pontos elétricos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 0,6/1,0kV, com isolação termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC).
- A bitola mínima dos condutores a serem usados é de 2,5 mm² para as instalações elétricas em geral.
- As emendas dos condutores com até 4,00 mm² poderão ser feitas com fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola, deverão ser utilizados conectores apropriados.

4. REFORMA BANHEIROS E COZINHA

Os banheiros deverão passar por reformas pontuais, com trocas de vaso e assento infantil por vaso e assento adulto; reforço na fixação das divisórias leves; reforço na bancada da pia; verificação e conserto do problema de vazamento do banheiro superior. Já na cozinha, deverá ser verificada a possibilidade de ampliação da caixa de gordura.

4.1 Reforma banheiros

Vasos sanitários

Todos os vasos sanitários deverão ser verificados e permanecerem firmes e seguros. Deverá ser verificada a existência de vazamentos e obstruções. No banheiro infantil do primeiro pavimento, dois vasos infantis deverão ser substituídos por vasos de adulto, um no banheiro de acessibilidade e o outro comum na sequência. Nos banheiros do segundo pavimento, substituir os dois vasos PNEs por vasos sanitários comuns.

Sobre o vaso sanitário do banheiro acessível: deverá ser de louça cerâmica, cor branca, modelo específico para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PNE). A bacia sanitária deverá possuir altura compatível com as exigências da norma ABNT NBR 9050, a altura final do conjunto, bacia e assento, deve ficar com no mínimo 43 cm e no máximo 46 cm medidos a partir do piso acabado. Essa altura pode ser obtida com a aquisição de sanitário com altura necessária, ou pelo posicionamento da bacia suspensa ou ainda pela execução de um sóculo, perfeitamente nivelado sob a base da bacia, convencional ou com caixa acoplada, isento de cantos vivos e com a sua projeção avançando no máximo 0,05 m, acompanhando rigorosamente o contorno da base da bacia. **Proíbe-se expressamente a utilização de bacia sanitária com abertura frontal (recorte cirúrgico) e assento elevado de plástico**, para garantir a segurança contra quedas e a estabilidade física dos usuários e alunos durante a transferência da cadeira de rodas. Quanto ao assento, deverá ser do tipo fechado, sem abertura frontal, em material plástico rígido de alta resistência ou resina termofixa, com superfície lisa que permita fácil higienização, na cor cinza, para contraste visual necessário para baixa visão.

Tanto para o vaso para PNE, quanto para os comuns a fixação dos assentos deverá ser metálica de alta durabilidade ou plástico de engenharia reforçado, para estabilidade total e impedimento de deslocamentos ou folgas laterais no momento do uso. Ambos os vasos sanitários deverão ser fixados

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

firmemente ao piso por meio de parafusos de latão adequados, com vedação em anel de borracha/guia específica para evitar vazamentos e odores.

Para os vasos interditados deverá ser verificado o problema e deixá-los adequados para o uso, qualquer impossibilidade deverá ser reportada a fiscalização.

Mictórios: deverá ser verificado se escorrimento permanente de águas nos mictórios se deve ao tipo de dispositivo ou se há alguma falha que possa ser consertada, se este não for o caso deverá ser feita a substituição por válvula temporizada com botão mecânico.

Bancada banheiro feminino: deverá ser feito reforço na fixação da bancada e consertada cuba interditada.

Esgoto sanitário: na troca do tipo de vaso, verificar possíveis ajustes na tubulação existente. Verificar vazamento no pavimento superior que infiltra no inferior.

Instalações hidráulicas: verificar possíveis vazamento e reparar. Aferir causa da interdição da pia do banheiro superior e consertar.

Reforço fixação de divisórias leves: deverão ser feitos reforços com material metálico adequado em todas as divisórias dos banheiros.

Piso: os pisos que precisarem ser demolidos ou forem danificados precisarão ser refeitos mantendo o nível e com cerâmica com características mais próximas das originais.

Após a reforma nos banheiros efetuar limpeza.

4.2 Reforma cozinha

A caixa de gordura atual é insuficiente para a demanda da escola, desse modo, pretende-se verificar a possibilidade de substituí-la por nova com maior capacidade, superior a 50L. Portanto, primeiramente deverá ser aferido a situação da instalação atual, o espaço disponível e possíveis empecilhos que possam dificultar ou impossibilitar a alteração.

Pretende-se a instalação de caixa de gordura em aço inox 304 (com espessura de chapa adequada para ser embutida no sob o piso), com cesto dividida em duas câmaras, uma receptora e outra vertedora, separadas por um septo que garante a separação dos sólidos e impede o retorno de odor do esgoto. A caixa deverá dispor de cesto coletor de resíduos em aço inox removível expandido perfurado com grande vazão de água para facilitar o escoamento da água. A tampa da caixa também deverá ser de inox com vedação hermética (com borracha/anel de silicone na tampa e travas ou parafusos).

Se for possível a execução da caixa embutida no piso, seguem orientações:

a) Escavação e preparo do fundo: remover a caixa existente e cavar buraco que seja cerca de 15,00cm maior que as dimensões da caixa de inox, em todas as laterais. Posteriormente deve-se nivelar o fundo, compactar, acrescentar camada de 5,00cm de areia grossa bem compactada para que a base fique firme e perfeitamente plana, sobre a camada de areia fazer uma camada de 5,00cm de concreto magro.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

b) Proteção Lateral: executar parede de tijolos em pé para proteção da caixa de inox, para absorver a pressão da terra. O espaço deve ser suficiente para que a caixa de gordura fique bem acomodada em seu interior.
c) Impermeabilizar com argamassa polimérica a base e as paredes laterais.
d) Conexão das tubulações: deve-se posicionar a caixa no local e conferir o alinhamento com um nível de bolha, para então conectar o tubo que vem da pia da cozinha na entrada e o tubo que vai para o esgoto na saída. Todas as rebarbas dos canos de PVC deverão ser removidas, utilizar anéis de vedação de borracha e pasta lubrificante para garantir que não haja vazamentos subterrâneos.
e) Acabamento no piso e nivelamento da tampa: a parte superior da caixa e a tampa de inox devem ficar perfeitamente niveladas com o piso acabado, permitindo a abertura e limpeza periódica.

5. CERCAMENTO E MURO

Para o terreno ao lado da escola deverá ser executado cercamento composto por tela revestida em PVC e mourões de concreto. No muro existente que faz divisa com o terreno da escola aos fundos, deverá ser executada abertura para acesso entre um terreno e outro.

5.1 Estrutura

Deverá ser realizada limpeza da faixa de vegetação, pedras ou entulhos onde a cerca será instalada, posteriormente, a marcação do alinhamento exato da cerca bem como a indicação de onde será executado o portão.

Deverá ser realizada escavação para execução das fundações, para os buracos onde serão chumbados os mourões e onde será executada a vida baldrame. Cada buraco com a profundidade de 60cm, largura de 35,00cm e comprimento de 35,00cm, visto que o mourão deverá ser 15,00x15,00cm e, deve-se deixar uma borda de 10,00cm de cada lado. O espaçamento ideal entre os mourões é de 2,50 m, ou conforme indicado pelo fabricante, para espaçamento diferente verificar a possibilidade com a fiscalização. Nos cantos deverão ser usados mourões escora ou esticadores e de acordo com as distancias indicadas pelo fabricante. Após escavação o solo deverá ser compactado. Nos fundos de cada buraco com fundo compactado, deverá ser colocado leito de 10,00cm de brita.

Nestes buracos os mourões deverão ser chumbados em concreto FCK 30Mpa, nas dimensões indicadas no projeto, na profundidade de 50,00cm. Os mourões de concreto deverão ser inseridos no centro dos buracos, prumo e linha guia superior deverão ser usados para garantir que todos fiquem retos, alinhados e na mesma altura. Para o preenchimento do buraco com concreto, deverão ser utilizados calços para firmar a peça enquanto o concreto seca, por ao menos 48 horas. A viga baldrame de 15,00 cm de largura e 30,00 cm altura por todo o perímetro, com concreto FCK 30 Mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1). Com armadura inferior de aço CA 50 10,00 mm e superior, aço CA 50 6,30 mm, os estribos deverão ser executados conforme indicado em projeto com aço CA 60 5,00mm. O cobrimento deve ser de no mínimo 3,00 cm. O uso de cimento CP III é obrigatório, por ser mais adequado à agressividade do ambiente litorâneo. Deverão ser fixadas armaduras de espera para os pilares.

A viga baldrame deverá ser impermeabilizado com emulsão asfáltica em pelo menos 2 demãos, seguir orientações do fabricante, para a correta aplicação. A viga baldrame deverá ser enterrada em 15,00cm

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

e ficar sobre o solo em 15,00cm, para atuar como uma mureta, uma base para que a tela não fique em contato direto com o solo.

5.2 Alvenaria e proteções

No muro existente, no local indicado. Deverá ser realizada a abertura de espaço para colocação de protão para acesso ao terreno dos fundos. Deverão ser executados infra e supraestrutura conforme indicado no projeto, nas extremidades da abertura do portão.

Deverá ser instalado gradil preferencialmente na cor preta, aço galvanizado, revestido de PVC, fio mínimo 4,00 mm. Altura e detalhes em projeto. O gradil deverá ser fixado, com acessórios próprios para execução deste serviço, em poliamida/nylon, preferencialmente na cor preta.

A altura final do cercamento deverá ser de 1,80m.

5.3 Pinturas mourões

Os mourões deverão receber ao menos uma camada de fundo selador acrílico. Após a cura, receber pintura acrílica Premium para fachadas, em ao menos 2 camadas. Modelo de Referência Suvinil Fachada Protegida, cor ânfora de prata, código E148, RGB 145,143,140, para marca e cores diferentes consultar fiscalização. Salienta-se que a qualidade deve ser similar ou superior. Para o intervalo de tempo entre camadas, deve-se respeitar as orientações do fabricante das tintas.

5.4 Portões

Os portões deverão ser de correr, para futuramente serem instalados motores. Os portões deverão ser de ferro em gradil fixo de barra chata de 3 x 1/4", instalada na vertical, colocada em forma de persiana, sem requadro ao redor, e acabamento com pintura resistente a corrosão. Trilhos e roldanas completos para deslizamento do portão.

5.5 Abrigo medidor de energia

Reformar abrigo dos medidores de energia. Efetuar limpeza, reparos nas fissuras, nova pintura e substituição da porta com as mesmas dimensões, mas, de alumínio do tipo veneziana para ventilação, na cor branca e com visor transparente.

6. ABRIGO PARA GÁS – 2 P45

Como se pretende utilizar as instalações preexistentes de gás, a fim de garantir a segurança deverão ser realizados ensaios de estanqueidade, antes da execução do abrigo de gás. O ensaio deverá ser realizado com pressão pneumática de 10 kg/cm² por, no mínimo, 2 horas, e ser fornecido laudo técnico das instalações juntamente com a ART do serviço. Caso sejam verificadas falhas, deve ser verificada possíveis soluções ou se for o caso, novo local para instalação do abrigo.

Esta construção deverá receber o devido tratamento de juntas nos encontros de paredes e estruturas novas com as já existentes, com a finalidade de não haver manifestações patológicas futuras, devido as

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

diferenças de movimentação. O abrigo da central terá resistência mínima ao fogo de 2hs e a base é firme e em nível superior ao piso circundante com ventilação lateral inferior e superior.

6.1 Infraestrutura

Primeiramente deve ser prepara a base para a execução de radier, com a demolição do contrapiso existente. A área deverá ser escavada em altura suficiente para obedecer às cotas de projeto e posteriormente o solo deverá ser devidamente compactado. Uma camada de 10,00 cm de brita N. 2 deverá ser realizada e compactada para receber a fundação que deverá ser superficial do tipo radier, na espessura de 15,00 cm, concreto FCK 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1), com uso de formas de madeira serrada. Antes da camada de concreto, uma camada de lona plástica de 200 micras, bem estendida e sem rasgos deverá ser colocada. A armação deverá ser realizada com malha de aço eletrossoldada e nervurada CA 60, Q-138 (10 x10 cm, fio 4,2 mm), posicionada no terço superior do radier, com auxílio de espaçadores. O cobrimento mínimo é de 3,00 cm.

O uso de cimento CP III é obrigatório, por ser mais adequado à agressividade do ambiente litorâneo. Qualquer alteração de traço, bem como de materiais, deverá ser primeiramente submetida a aprovação, mediante apresentação de justificativas técnicas. O radier deverá ser impermeabilizado com emulsão asfáltica em pelo menos 2 demãos, seguir orientações do fabricante, para a correta aplicação. Contrapiso de 3,00 cm deverá ser executado em argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para posterior recebimento de piso cerâmico.

6.2 Supraestrutura

A supraestrura deverá ser composta por pilares FCK 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1), com uso de formas de madeira serrada, a armação dos pilares deverá ser executada com aço CA 50, diâmetro de 8,0 mm e estribos 5,00mm, conforme indicado no projeto. A armação de cinta de alvenaria estrutural deverá ser composta por aço CA 50, diâmetro de 8,0 mm. Sobre a cinta de amarração deverá ser executada laje em concreto de 10,00cm de espessura.

6.3 Alvenaria e proteções

A vedação das paredes deverá ser executada com blocos cerâmicos furados na horizontal, nas dimensões 11,5x14x24 cm, assentados com argamassa de assentamento preparada em betoneira. Nas primeiras 3 fiadas a argamassa de assentamento deverá ser aditivada com impermeabilizando de pega normal, isento de cloretos. A cada duas fiadas, deverá ser fixada tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = 1,20 a 1,70 mm, malha 15 x 15 mm, dimensões 50 x 10,50 cm. A tela deve ser dobrada, cerca de 10,00 cm deve ser fixada junto ao pilar e o restante 40,00 cm na junta horizontal entre os blocos.

Deve-se deixar um espaço entre 2-4,00 cm entre a alvenaria e a viga superior para encunhamento. O prazo entre execução do encunhamento e término da alvenaria deve ser de no mínimo 7 dias. O encunhamento deverá ser preenchido com espuma de poliuretano expansiva.

Porta de alumínio na cor branca, de abrir tipo veneziana deverá ser instalada nas dimensões indicadas de projeto. A porta deverá ser executada logo abaixo da viga superior, atuando neste caso também como uma verga. A última fiada de alvenaria deverá ser executada com blocos tipo canaleta, para cinta de amarração. Conforme indicado em projeto, deverão ser executadas ao menos 2 aberturas, superior e inferior

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

para ventilação, 60,00cm x 20,00cm, com malha de 3 a 7mm de abertura, mínimo de 10% de proteção de tela.

Para a interligação com flexível de aço ou mangueiras de PVC, o comprimento máximo deve ser de 80 centímetros.

Observações:

- as tubulações aparentes, devem estar afastadas, no mínimo 0,50 metros de condutores elétricos desprotegidos e 0,30 metros caso sejam protegidos por conduítes;
- a tubulação aparente deverá ser pintada na cor amarela;
- a rede de distribuição embutida, em local que não possua plena estanqueidade, será envolvida em fita adesiva própria que garanta a estanqueidade e recoberta (envelopada) por camada de concreto com espessura mínima de 3 cm;
- deverão utilizados tubos e conexões conforme previstos na NBR 13523/2019.
- devem ser colocados avisos com letras não menores que 50 milímetros, em quantidade tal que possam ser visualizadas de qualquer direção de acesso a central de GLP contendo os seguintes dizeres: "perigo - inflamável" e "proibido fumar";
- O extintor externo será protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- Deve-se fazer o teste de estanqueidade, antes de liberar para o uso.

6.4 Revestimentos

O revestimento das paredes externas e internas deverá ter duas camadas, chapisco, traço 1:3 (cimento e areia grossa) e massa única, espessura 2,50 cm, traço argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

6.5 Pintura

As paredes externas e internas deverão receber ao menos uma camada de fundo selador acrílico. Após a cura, as paredes receberão pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, em ao menos 2 camadas. Modelo de Referência: Tinta Fachada Protegida Emborrachada Suvinil, ou similar, na cor Leite em Pó, Código C525, RGB 239,237,233. Para o intervalo de tempo entre camadas, deve-se respeitar as orientações do fabricante das tintas.

6.6 Instalações de gás combustível

A instalação de gás será destinada à cozinha, onde está instalado um fogão comercial com 6 queimadores com um forno combinado. O sistema será composto por dois cilindros de 45kg de GLP, por rede de distribuição preexistente e acessórios conforme dados e especificações do projeto.

A execução dos serviços deverá obedecer, às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para este tipo instalação; às disposições constantes de atos legais; às especificações e detalhes dos projetos; e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

As instalações de GLP são compostas, basicamente, de tubulações, medidores de consumo, abrigo para medidores, reguladores de pressão, registros e válvulas. Complementam estas instalações a central de gás e os equipamentos de consumo do GLP.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Tubulações

A escola já conta com a instalações de tubulação de gás, que deverá ser conferida se está em condições de reaproveitamento, quaisquer falhas identificadas deverão ser reportadas a fiscalização, para verificação de solução. Toda a tubulação nova que for necessária, deverá ser apoiada adequadamente, de modo a não ser deslocada, de forma acidental, da posição em que foi instalada. Estas não devem passar por pontos que as sujeitem às tensões inerentes à estrutura da edificação. Todas as tubulações serão perfeitamente estanques, com afastamento mínimo de 0,30m de outras tubulações e eletrodutos. No caso de SPDA e seus respectivos cabos, o afastamento, mínimo, será de 2 (dois) metros.

Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução das redes, primárias e secundárias, de GLP devem ser fabricados em obediência às especificações das normas, regulamentos e códigos específicos. Para os tubos que precisarem ser enterrados, deverão ser empregados tubos de aço galvanizado, enterrado, com proteção em fita anticorrosiva (2 camadas) e envelopados em 3 cm de concreto. As interligações de acessórios e aparelhos de utilização serão efetuadas com mangueiras flexíveis de PVC com comprimento máximo de 80cm. As roscas serão cônicas (NPT) ou macho – cônica e fêmea – paralela (BSP). O vedante, para roscas, terá características compatíveis para o uso de GLP, como a fita veda-rosca de pentatetrafluoretileno.

Disposições construtivas

As instalações da central devem permitir o reabastecimento de GLP sem interrupção de fornecimento de gás. Toda a instalação elétrica que se fizer necessária na área da central de gás deve ser à prova de explosão e executada conforme as NBRs.

Os recipientes de gás serão instalados no muro que divide a área de serviço e os atuais solários da escola, para isso, serão construídas uma parede em alvenaria de tijolo cerâmico com recobrimento de 2cm e laje de cobertura em concreto, ambas resistente ao fogo, com tempo de resistência mínima de duas horas, com base firme e em nível superior ao piso circundante com ventilação lateral inferior e superior. Deverá possuir altura interna mínima de 1,80m, conforme projeto.

Os recipientes de gás devem distar no mínimo 1,50 m de aberturas, como ralos, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes. Devem, ainda, distar no mínimo de 3 m de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos e, 6 m de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis.

A base de assentamento dos recipientes deve ser elevada em 15 cm do piso que as circunda, não sendo permitida a construção do abrigo em rebaixos e recessos.

As placas de sinalização deverão ser com letras não menores que 50 mm de altura, em quantidade tal que possibilite a visualização de qualquer direção de acesso à central de GLP com os seguintes dizeres: PERIGO, INFLAMÁVEL, PROIBIDO FUMAR. No exterior do abrigo, deverá possuir dois extintores de pó químico de 6 kg cada um; estes deverão estar protegidos de intempéries e de fácil acesso.

A fim de garantir a segurança deverão ser realizados ensaios de estanqueidade, antes da liberação para o abastecimento com o GLP.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

7. SERVIÇOS FINAIS

- Ao final dos serviços os entulhos de demolição e sobras de obra deverão ser totalmente removidos, transportados para local autorizado para recebimento dos respectivos materiais.
- Todos as áreas do entorno de serviços executados deverão ser limpas.
- Todos os serviços deverão ser verificados.
- Todas as instalações dos banheiros deverão ser testadas.
- As calhas e rufos deverão ser testados quanto a estanqueidade e o condutor vertical pluvial deverá ser testado também, quanto à possíveis obstruções.
- As fixações deverão ser inspecionadas para verificar possíveis ajustes.
- Deverá ser verificado se não há pontos de infiltrações nas coberturas reformadas.
- As instalações de gás deverão ser testadas.

8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- O fornecimento de materiais deve incluir certificados de qualidade e garantia dos fabricantes. Para os serviços executados também deverão ser consideradas as recomendações dos fabricantes específicos dos insumos.
- Deverão ser observadas as boas práticas de execução, incluindo proteção de áreas adjacentes durante a instalação das coberturas e drenagem, bem como demais serviços.
- Salienta-se a importância da contratada apresentar plano de segurança da obra, atendendo às normas de segurança do trabalho.
- O planejamento semanal para execução das obras deverá ser apresentado para a fiscalização e direção escolar, se no período letivo, de maneira a minimizar impactos negativos para o andamento das atividades escolares e da própria obra. Nos casos em que for necessário impedir o trânsito dos escolares em determinadas áreas para realização de serviços, deverá ser organizado previamente junto a direção e fiscalização.

9. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deverá seguir rigorosamente as normas brasileiras e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 15575:2025 – Edificações habitacionais – Desempenho (aplicável no tocante a requisitos de durabilidade e segurança).
- Normas regulamentadoras (NRs MTE), especialmente: NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 – Trabalho em altura
- Lei nº 14.133/2021 – Leis de Licitações e Contratos Administrativos, quanto ao regime de execução.
- Lei Nº 3375/1999 Código de Obras do Município de Torres e Lei Complementar Nº 128/2024 Plano Diretor Municipal e diretrizes de desenvolvimento urbano do Município de Torres.
- ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos
- ABNT NBR 7211:2022 – Agregados para concreto – Especificação
- ABNT NBR 15900:2009 – Água para amassamento de concreto
- ABNT NBR 7481: 2022 – Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto - Requisitos

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 9050:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 13281:2023, 1 e 2 – NBR 13281-1 para argamassas de revestimento de paredes e tetos e a NBR 13281-2 para argamassas de assentamento e fixação de alvenaria.
- ABNT NBR 7581:2014 - Telha ondulada fibrocimento
- ABNT NBR 15210-1:2005 - Telhas onduladas e peças complementares de fibrocimento sem amianto. Parte 1: Classificação e requisitos
- ABNT NBR 7196:2020 - Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento
- ABNT NBR 7190:2022 - Projeto de estruturas de madeira
- ABNT NBR 13523:2019 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e ABNT NBR 15526:2016 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução.
- ABNT NBR 8800:2024 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto.
- _ABNT NBR 12655:2022 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais.
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006.
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil, encarte 1. Brasília: MEC, SEB, 2006.
- ABNT NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 8545:1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos - Procedimento;
- ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e projeto
- ABNT NBR 11702:2019 – Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.
- ABNT NBR 9817:1997 – Execução de revestimento de piso com placas cerâmicas – Procedimento

Torres, 09 de novembro de 2026.

Rosa Maria Lummertz

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

Graciela Verdum

Eng.ª Civil/Responsável Técnica

CREA/RS 237615 / MATRÍCULA 91414/1

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
REFORMA PARA A
E.M.E.I. SÃO JORGE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
CNPJ: 87.876.801/0001-01
Endereço: Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres, RS, CEP 95560-000

2. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Eng.ª Civil Graciela Verdum
CREA/RS: 237615

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Uso: Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI SÃO JORGE
Endereço: Av. Castelo Branco, 2205, Engenho Velho - Torres, RS
Obra: EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E DO CERCAMENTO DO TERRENO, VISANDO À ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA EMEI SÃO JORGE.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos gerados no processo de instalação do empreendimento serão classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e dispostos em contentores de acordo com a Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA:
Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
Classe B: os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, vegetação da limpeza do terreno, metais, vidros, madeiras e gesso; (Redação dada pela Resolução n° 431/11).
Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução n° 431/11).
Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução n° 348/04).

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS ETAPAS DA OBRA

SERVIÇOS PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA: Vegetação da limpeza do terreno. Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Caliça de demolição e restos de argamassa. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.
SUPRAESTUTURA: Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Papelão e restos de embalagens que serão separados e recolhidos por entidades recicladoras ou coleta seletiva da Prefeitura. Mourões de madeira. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.
ALVENARIAS: Caliça e restos de argamassa. Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Papelão e restos de embalagens que serão separados e recolhidos por entidades recicladoras ou coleta seletiva da Prefeitura. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.
REVESTIMENTOS: Caliça e restos de argamassa que serão acondicionados em caçambas no interior da obra e quando cheios serão levados para local de despejo adequado. Papelão e restos de embalagens que serão separados e recolhidos por entidades recicladoras ou coleta seletiva da Prefeitura. Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Latas de tinta vazias deverão ser acondicionadas em caçambas no interior da obra e quando cheios, levados para local de despejo devidamente licenciado. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.
INSTALAÇÕES E APARELHOS: Papelão e restos de embalagens que serão separados e recolhidos por entidades recicladoras ou coleta seletiva da Prefeitura. Resíduos domésticos recolhidos pela Prefeitura. Cercas metálicas. Os resíduos que não forem recolhidos pela Prefeitura deverão ser transportados para local licenciado.
SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Restos de madeira aproveitáveis poderão ser levados para o canteiro de outra obra, os que não puderem ser reutilizados e não estiverem contaminados com resíduos tóxicos, bem como, estarem livres de pregos, parafusos e afins, poderão ser encaminhados a locais para utilização como lenha.

6. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NA OBRA

Tabela: Caracterização e Estimativa dos resíduos gerados e previsão de seus quantitativos.

CLASSE	TIPO	QUANTIDADE GERADA (M3)
A	Componentes Cerâmicos	0,25
	Restos de argamassas e concreto	1,15
	Alvenaria	1,50
	Solos (terra) – Volume solto	0,00
	Total – Classe A	**2,90**
B	Plásticos	0,5
	Camada vegetal da limpeza do terreno	0,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

	Papel / Papelão	0,20
	Isopor	0,00
	Metais	0,00
	PVC	0,50
	Madeiras	12,00
	Total – Classe B	**13,70**
C	Telhas de Fibrocimento	5,00
	Outros – lixas, pincéis, etc.	0,00
	Total – Classe C	**5,00**
D	Tintas	0,00
	Solventes	0,00
	Óleos	0,00
	Materiais com amianto	0,00
	Outros	0,00
	Total – Classe D	**0,00**
Total – Classe A+B+C+D		**21,60**

7. TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO E DESTINO FINAL

Todos os resíduos deverão ser separados/triados por classe, e, posteriormente transportados dentro do canteiro aos locais de acondicionamento adequados como caçambas/bombonas, evitando a mistura de RCC de diferentes classes, viabilizando sua qualidade, transporte e destinação final ou que sirvam na própria obra para aterro ou reutilização.
Por se tratar de obra pública, o destino final dos resíduos ficará a cargo da Empresa vencedora do processo licitatório.

8. TRANSPORTE

Por se tratar de obra pública, o transporte final dos resíduos ficará a cargo da Empresa vencedora do processo licitatório.
Observação: É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora do processo licitatório a correta execução deste Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Torres, 05 de novembro de 2026.

Rosa Maria Lummertz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

Graciela Verdum
Eng.ª Civil/Responsável Técnica
CREA/RS 237615 / MATRÍCULA 91414/1

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 451/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24405/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE

O projeto disponibilizado deve conter os seguintes documentos, parte integrante da proposta:

a) Planilha Orçamentária;

b) Memorial Descritivo;

c) Cronograma Físico Financeiro;

d) Detalhamento do BDI;

e) Detalhamento de Encargos sociais;

f) Projeto Arquitetônico e Complementares.

O edital e a íntegra dos documentos acima relacionados serão divulgados conjuntamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na página desta licitação https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, para consulta e obtenção gratuitas, sem necessidade de cadastro ou identificação.

Adicionalmente, os interessados poderão consultar as cópias plotadas ou solicitar cópia eletrônica ao Setor de Projetos da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação ou à Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS. Para organizar o atendimento presencial, poderão utilizar o telefone (51) 326-9150, ramais 638 ou 228, ou os e-mails sme.arquitetura@torres.rs.gov.br e gerprojetos@torres.rs.gov.br.

É de responsabilidade da empresa interessada adquirir programa de informática atualizado capaz de ler a versão informada pelo Município de Torres.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 451/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24405/2026

MODELO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE

Item	Especificação	Un	Qtd	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para reforma da cobertura e cercamento do terreno da EMEI São Jorge	Un	01	R$ 495.423,39	

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
Responsável para contato:
Telefone:
E-mail:

Dados bancários da empresa
Banco:
Agência: Conta Corrente:

A Contratada obriga-se, na forma estabelecida no Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA nº 451/2026**, bem como de acordo com a proposta apresentada.
Regime de Execução: **EMPREITADA POR PEÇO GLOBAL.**
Localização da obra: na Av. Castelo Branco, 2205, Engenho Velho, Torres/RS.
O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma de Obras.
A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
A responsabilidade pelo recolhimento/destinação dos resíduos e ou entulhos resultantes da obra será da empresa Contratada.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2027.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2026

CONCORRÊNCIA Nº 451/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24405/2026

Contrato de execução de obra celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n° 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrado por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento de contrato é a **REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE**, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Item	Especificação	Un	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para reforma da cobertura e cercamento do terreno da EMEI São Jorge	Un	01	R$	R$

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

1.2.1. Processo administrativo **nº 24405/2026;**

1.2.2. Edital de Licitação da **Concorrência Eletrônica nº 451/2026**;

1.2.3. Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares;

1.2.4. Proposta Comercial, datada de ____/____/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 451/2026,** forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO AJUSTADO

3.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ xxxxxx, mediante apresentação de medições mensais, conforme Nota de Empenho Nº xxxx/2027.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária de código reduzido 744-44905151.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. A Administração Pública poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

5.3. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Administração Pública.

5.4. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato. A Administração verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista e notificará a CONTRATADA para sanar eventual pendência. A falta de regularidade não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento das etapas comprovadamente executadas e aceitas, sem prejuízo das retenções legalmente obrigatórias e das medidas contratuais cabíveis.

5.4.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

5.4.2. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

5.6. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

5.7. A Administração Pública disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

5.7.1. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da datada sua apresentação.

5.7.2. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento correspondente a **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

5.9. As multas e indenizações regularmente apuradas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá retenção integral de pagamento em razão de obrigação financeira ainda controvertida ou não apurada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

5.10. O reajustamento dos preços observará o índice, a data-base, a periodicidade e as condições estabelecidos na Cláusula Sétima deste contrato.

5.11. O pagamento será realizado em parcelas de acordo com medições feitas em cada período, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Administração Pública.

5.12. Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato.

5.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES.**

5.14. Constatado descumprimento de normas de segurança, a fiscalização poderá determinar a suspensão das atividades afetadas, registrar a ocorrência e exigir sua correção, sem prejuízo da apuração de sanções. Somente serão medidos e pagos os serviços executados e aceitos. A suspensão das atividades não impedirá o pagamento de etapas anteriores regularmente medidas e aceitas.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada obriga-se a prestar, para a assinatura do contrato, garantia de execução no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo mantê-la atualizada e válida durante toda a vigência contratual. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. A data-base do reajustamento é set/2026, conforme a planilha orçamentária da contratação. Os preços permanecerão sem reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses contados dessa data-base. Será aplicado o INCC.

7.2. Decorridos 12 (doze) meses da data-base indicada no item 7.1, os preços relativos à parcela da obra executada após essa anualidade serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, observados o cronograma contratual e as medições aprovadas. Não será reajustada a parcela executada após a anualidade exclusivamente em razão de atraso imputável à CONTRATADA, quando devesse ter sido concluída antes dela, conforme o cronograma contratual vigente.

7.3. Os reajustes subsequentes observarão intervalos sucessivos de 12 (doze) meses contados da mesma data-base, independentemente da data em que o reajuste anterior tenha sido solicitado ou formalizado. O reajuste será registrado por apostilamento.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato;

7.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o cumprimento do objeto a **Administração Pública** se obriga a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

8.1.2. Disponibilizar o local da obra;

8.1.3. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

8.1.4. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

execução dos serviços;

8.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto.

8.1.6. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas conforme art. 140 da Lei 14.133/2021;

8.1.7. Realização de vistoria semanal pelo técnico responsável pela fiscalização junto ao técnico responsável pela contratada;

8.1.8. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

8.1.9. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

8.1.10. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter à autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

8.1.11. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade da Administração Pública, no decorrer do contrato;

8.1.12. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

8.1.13. Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

8.1.14. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos meios de divulgação oficial dos atos processuais e administrativos do Município de Torres.

8.1.15. Realizar no máximo 01 (uma) medição mensal com data acordada entre o contratado e técnico responsável pela fiscalização;

8.1.16. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

8.1.17. As medições serão realizadas por etapas do cronograma físico-financeiro, mediante verificação e ateste do fiscal do contrato e aprovação da Secretaria Municipal requerente, observadas as especificações do Termo de Referência e o cumprimento das respectivas metas de resultado. Os pagamentos corresponderão aos valores previstos para as etapas executadas e aceitas, vedada a remuneração baseada em preços unitários ou em quantidades isoladas de materiais e serviços, conforme o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Executar, conforme o Termo de Referência e projetos, os serviços de acordo com as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica e com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

9.1.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

9.1.3. Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

9.1.4. Efetuar os serviços em estrita observância do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária e demais anexos do Processo;

9.1.5. Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

9.1.6. Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

9.1.7. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição, bem como a respectiva CNO;

9.1.8. Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

9.1.9. Manter no canteiro de obras um jogo de projetos impressos e demais elementos que interessem aos serviços contratados;

9.1.10. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

9.1.11. Para fechamento da medição mensal a contratada deverá estar com os Relatórios de Diário de Obras (RDO) atualizados junto ao técnico responsável pela fiscalização;

9.1.12. Abrir "Diário de Obras", mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

9.1.13. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

9.1.14. Realizar os ensaios, testes e demais verificações de controle tecnológico exigidos pelas normas técnicas oficiais aplicáveis ou expressamente previstos nos documentos técnicos anexos ao edital, observados os materiais, as etapas, a frequência e os critérios de aceitação neles definidos, apresentando os respectivos resultados à fiscalização;

9.1.15. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

9.1.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.1.17. Utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas pertinentes, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

9.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.19. Manter atualizada a relação dos trabalhadores vinculados à obra e apresentar à fiscalização, quando solicitado de forma pertinente e motivada, os comprovantes necessários à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução contratual. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para prestar esclarecimentos ou regularizá-la, sem prejuízo das medidas legais e contratuais cabíveis. A pendência documental, por si só, não impedirá o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observados os documentos legalmente indispensáveis ao faturamento, as retenções obrigatórias e os descontos regularmente apurados;

9.1.20. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

9.1.21. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

9.1.22. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

9.1.23. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e à obrigatoriedade de seu uso em serviço;

9.1.24. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

9.1.25. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento;

9.1.26. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

9.1.27. Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

9.1.28. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

9.1.29. Cumprir as Normas Regulamentadoras – NRs estabelecidas nos documentos referenciais;

9.1.30. Adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

9.1.31. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as incorreções do objeto, caso se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

9.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos/ônus causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

9.1.33. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

9.1.34. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

9.1.35. Responsabilizar-se por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.1.36. Manter a regularidade fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato;

9.1.37. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

9.1.38. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.1.39. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;

9.1.40. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

9.1.42. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

9.1.43. Respeitar os prazos previstos no projeto básico;

9.1.44. Entregar a obra completamente limpa;

9.1.45. Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

9.1.46. Apresentar à fiscalização os certificados de qualidade e os resultados dos ensaios e testes previstos no item 9.1.14, nos prazos e na forma definidos nos documentos técnicos da contratação. A solicitação de verificação adicional deverá ser fundamentada e observar as disposições legais e contratuais aplicáveis;

9.1.47. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

da Contratada, sem ônus para o Município de Torres, sem implicar alterações do prazo contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observados o Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro aprovado.

10.2. A obra será realizada na Av. Castelo Branco, 2205, Engenho Velho, Torres/RS.

10.3. A Administração receberá a obra e/ou serviço estando de acordo com o estipulado no edital e anexos:

10.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

10.3.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10.5. O recebimento definitivo pela Administração Pública não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

10.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura, observados os itens 11.3 e 11.4 quanto à não conclusão da obra no período inicialmente previsto.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

11.3. O presente contrato possui escopo predefinido. Caso a obra permaneça inconclusa ao término da vigência estabelecida, esta será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de extinção contratual.

11.4. Se a não conclusão da obra decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis. A Administração poderá optar pela extinção do contrato, mediante decisão fundamentada e procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, adotando as providências legais para garantir a continuidade da obra, conforme o art. 111, parágrafo único, e os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato. A CONTRATADA deverá comunicar a operação à Administração e apresentar os documentos necessários à verificação da manutenção de sua capacidade para concluir a obra e das condições de habilitação exigidas na licitação.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica responsável pelo contrato, sua continuidade dependerá da comprovação de que a sucessora atende às condições de habilitação pertinentes, mantém as obrigações contratuais e possui capacidade para concluir o objeto, sem prejuízo à execução. A Administração decidirá de forma motivada e, admitida a continuidade, formalizará a alteração subjetiva por termo aditivo.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

11.11. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

11.11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.11.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.11.3. Fiscalizar sua execução;

11.11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.11.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.11.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.11.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será executada por servidor da **Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã,** devidamente designado como fiscal de contrato por Portaria, além da fiscalização técnica por meio de engenheiro indicado pela mesma Secretaria, com Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

12.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

12.2.1. Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

12.2.2. Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

12.2.4. Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

12.2.4.1. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

por parte da contratada poderá ensejar sanções.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

12.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

12.7. A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgão de fiscalização, como Controle Interno e demais órgãos pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

sem motivo justificado;

13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

13.6. O atraso injustificado na conclusão de etapa prevista no cronograma físico-financeiro ou na conclusão da obra sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da etapa vencida e ainda não concluída, limitado o total da multa a 10% (dez por cento) desse valor.

13.6.1. A contagem terá início no dia seguinte ao término do prazo aplicável à etapa ou à obra e cessará na data de sua efetiva conclusão, constatada pela fiscalização. Não serão computados períodos de atraso não imputáveis à contratada, desde que reconhecidos e registrados pela Administração.

13.6.2. O alcance do limite da multa moratória ou o decurso de determinado número de dias não caracteriza automaticamente inexecução parcial. A Administração avaliará, mediante decisão motivada e assegurada a defesa, se ainda é cabível exigir a conclusão da obrigação ou se houve inexecução parcial ou total.

13.6.3. Na hipótese de inexecução parcial definitiva, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato. Na

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

hipótese de inexecução total, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.6.4. Se o atraso que deu origem à multa moratória resultar em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida na multa compensatória correspondente, vedada a cobrança cumulativa das duas multas pelo mesmo fato. Os valores já pagos a título de multa moratória serão considerados na apuração da multa compensatória.

13.6.5. A aplicação das multas observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os danos causados, mediante processo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias, quando imputável à contratada, ensejará avaliação motivada sobre a continuidade da execução e poderá fundamentar a extinção do contrato, observados os arts. 111, parágrafo único, e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O decurso desse prazo não extingue automaticamente o contrato.

13.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

13.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

13.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REABILITAÇÃO

15.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do contratante a contratada declara conhecer, conforme dispõe o artigo 92 desta mesma Lei.

16.2. Fica conferida à Administração Pública as seguintes prerrogativas:

16.2.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.2.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

16.2.3. Fiscalizar sua execução;

16.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.2.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.2.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

16.2.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, se, após a data de apresentação da proposta, houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados. A alteração observará a repercussão efetivamente demonstrada, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. A constatação posterior de falsidade documental ou de fato impeditivo será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para adoção das medidas de invalidação, extinção contratual e responsabilização cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021. Eventual contratação de remanescente observará o procedimento legal aplicáve

19.6. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

19.8. É vedada a subcontratação integral da obra. Mediante autorização prévia da Administração, a contratada poderá subcontratar exclusivamente a execução dos ensaios, testes e verificações de controle tecnológico previstos no item 9.1.14, devendo comprovar a capacidade técnica da subcontratada. A subcontratação não afasta a responsabilidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

integral da contratada pela execução e pelos resultados da obra. É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2027.

_____

DELCI DIMER BEHENCK
Prefeito Municipal

_____

NOME DA EMPRESA
Nome do representante
CPF:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

MATRIZ DE RISCOS Nº 371/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA E CERCAMENTO DO TERRENO DA EMEI SÃO JORGE

ETP Vinculado ao Documento: ETP 514/2026

2. ITENS DE RISCO (5)

Risco Item #1

Risco	Divergência entre projeto e condições reais do imóvel
Causas e Consequências	Levantamento incompleto ou diferenças entre projeto e situação existente. Necessidade de ajustes, possíveis atrasos e custos adicionais
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Realização de vistoria prévia e acompanhamento técnico durante a execução
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #2

Risco	Atraso na execução do serviço
Causas e Consequências	Atrasos na execução em razão de chuvas, condições climáticas adversas ou dificuldades operacionais.
Probabilidade	Muito provável
Impacto	Alto
Prioridade	Muito Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer cronograma compatível com os serviços, acompanhar sua execução e adotar medidas para proteger a edificação durante as intervenções.
Responsável pela Ação	Contratado

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Risco Item #3

Risco	Falhas na execução do projeto
Causas e Consequências	Falha na execução do projeto causando atraso na obra
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir materiais compatíveis com as especificações, execução conforme o projeto, acompanhamento técnico e correção de eventuais defeitos.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Fornecimento de materiais inadequados
Causas e Consequências	Aquisição de materiais fora das especificações Redução da durabilidade e desempenho da edificação
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Aprovação prévia e controle de qualidade dos materiais
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Atrasos no cronograma
Causas e Consequências	Falhas de planejamento, imprevistos técnicos ou operacionais
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

Ações de Mitigação/Contingência	Planejamento adequado e controle das etapas
Responsável pela Ação	Contratado

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 451/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24405/2026

MODELO

Ao Município de Torres

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 451/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

d) nos termos da legislação de regência, **SER**:

( ) Microempresa;

( ) Empresa de Pequeno Porte;

( ) Microempreendedor Individual;

( ) Sociedade Cooperativa;

( ) Agricultor Familiar;

( ) Demais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

f) que **cumpre os requisitos** de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que **não extrapola a receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou **conhecimento de todas as informações** e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

j) que não possui **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

k) na qualidade de proponente, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

l) conforme art. 67, inc VI, da Lei 14.133/2021, que:

( ) efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Torres, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas, estando, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

OU

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

( ) **NÃO** efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, posto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando-o nas condições que se apresentar, bastando-nos nos esclarecimentos e informações concedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Cidadã, a qual dirimiu todas as dúvidas, estando-nos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

m) que **dispõe de pessoal técnico**, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2027.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB e informe o código E5B7-B43D-772E-37DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E5B7-B43D-772E-37DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 23/11/2026 13:45:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://torres.1doc.com.br/verificacao/E5B7-B43D-772E-37DB